

SERGAS - PORTAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Situação	ABERTA
Ano	2021
Processo	03/2021
Parecer	21/2021
Objeto	SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR O PROCESSO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E GESTÃO DE JOVENS APRENDIZES NA SERGAS
Abertura	17/02/2021 09:00
Disputa	17/02/2021 09:15
Valor Estimado	R\$ 0,00
Recursos	PRÓPRIOS
Local	https://www.licitacoes-e.com.br
Observação	Processo Licitatório do Banco do Brasil. http://www.licitacoes-e.com.br/ Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através dos ofícios circulares, divulgados neste site.
Base Legal	Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06
Canais	Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br
Anexos	Edital_PE_03_21.pdf

Despacho Proc. Administrativo 10- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 15/02/2021 às 17:26:28

Publicação dos questionamentos, respostas e comprovação de publicação.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Resposta Questionamento 01.pdf

Licitação [nº 855688]

Lista de mensagens	
Data e Hora	Texto
15/02/2021 às 17:19:58	08) Quanto ao item 7.12, a que se referem obrigações comerciais? Resposta: encargos que ocorram em decorrência da relação comercial entre a Sergas e a organização contratada, a exemplo da trabalhista, previdenciária, fiscal, despesas operacionais contratuais, etc.
15/02/2021 às 17:19:52	ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado..
15/02/2021 às 17:19:41	Esse item está relacionado a execução contratual da prestação de serviço pela contratada, responsabilizando-a em caso de má execução do objeto contratado, caso ocorra algum dano à Sergas ou terceiro. O item é uma formalidade, para destacar uma previsão legal. Vejamos o que diz o art. 76, da Lei 13.303/2016: Art. 76. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.. Vejamos, ainda, o que expressa o art. 70, da Lei 8.666/1993: Art. 70 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo.
15/02/2021 às 17:19:05	07) Item 7 - Responsabilidades do Contratado: A cláusula exclui eventuais danos causados pelos aprendizes que serão contratados? Eventuais danos causados pelos aprendizes lotados nas dependências da SERGAS para o desenvolvimento da atividade prática, correto? Se a resposta for negativa solicitamos esclarecimentos com a fundamentação jurídica, considerando que nos dias de atividade prática a supervisão dos jovens é realizada por prepostos da SERGAS e a Entidade atua tão somente como empregador supletivo nos termos do artigo 57 do Decreto nº 9.579/18. Resposta: o item 7.12 diz a contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Sergas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto..
15/02/2021 às 17:18:56	do Memorial Descritivo e alínea m da Cláusula Sétima - das obrigações do CONTRATANTE? Resposta: Não temos um modelo específico de uniforme, porém apelamos para o bom senso na escolha. Acredito que a contratada pode indicar um modelo de uniforme (camiseta ou camisa polo), que deverão ser fornecidos 2 uniformes por semestre. Conforme exigência do memorial descritivo, é obrigação da contratada fornecer o uniforme e o crachá de identificação.
15/02/2021 às 17:18:42	06) Item 5.1 do Memorial Descritivo: Junto com a proposta de preço deve vir uma planilha de provisão de custos por jovem aprendiz, devendo ser considerado memória de cálculo relacionada aos encargos sociais trabalhistas, bem como o custo de uniforme, crachá, ASO (admissional/período /dimensional) e taxa de administração. Questionamento: A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e crachá de identificação aos aprendizes? Não consta no Memorial Descritivo o modelo do uniforme, a quantidade e a periodicidade. Questionamos se podemos atender com o colete modelo padrão da Entidade, que segue o modelo silk em tecido furadinho, 100% poliéster na cor azul marinho, acabamento em tecido 100% poliéster, galão em poliéster com 01 CM acabado, acabamento na barra em galoneira e elásticos laterais, sendo a quantidade de dois por aprendiz (anual)? Quanto a obrigação do crachá de identificação será OBRIGAÇÃO da ENTIDADE contratada conforme este item ou da CONTRATANTE (SERGAS) conforme o item 8.13...
15/02/2021 às 17:18:27	05.4) alínea z Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados. Questionamento: Trata-se dos aprendizes que serão contratados exclusivamente para cumprimento da cota legal da Contratante? A periodicidade de apresentação do exame será mensal? Tendo em vista o item 5.4 as Entidades que participarem do certame deverão ofertar a menor taxa de administração por aprendiz, o custo da testagem do COVID-19 será a cargo da CONTRATADA ou o valor será repassado pela SERGAS, conforme os itens 4.6 a 4.8 do Memorial Descritivo? Resposta: No ato da contratação não será exigido o teste da COVID-19. Durante a execução contratual, caso seja identificado algum aprendiz com sintomas característicos, a Sergas poderá exigir a realização de teste para diagnosticar se o jovem aprendiz está ou não com o vírus da COVID-19. O custo ficará a cargo da organização contratada e o valor será repassado para a Sergas.
15/02/2021 às 17:17:56	05.3) alínea p Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo; Questionamento Quanto a forma de selecionar os jovens, basta que se encaixem no perfil estabelecido por essa contratante ou deverá ser aplicado algum meio de seleção específica? Ainda neste ítem, a contratante fará uma entrevista com os jovens, ou a contratada será responsável pela seleção total, indicando à contratante apenas os dados dos selecionados? Resposta: A alínea p destaca que a contratada deve disponibilizar as informações sobre a abertura do processo seletivo. Não necessariamente deverá aplicar algum processo seletivo. A contratada recruta, quando solicitado, e a Sergas faz a seleção.
15/02/2021 às 17:17:45	05.2) alínea d Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino; Questionamento: A Entidade será responsável em divulgar junto às Instituições de Ensino a oportunidade para captação de interessados em participar do processo seletivo, correto? Resposta: A entidade vencedora do certame será responsável por divulgar a oportunidade ofertada pela Sergas em instituições de ensino, quando solicitada.
15/02/2021 às 17:17:34	na Sergas acompanhando o dia-a-dia do aprendiz, mas, sim, acompanhando, a distância, a evolução, o comportamento, a frequência, as dificuldades, os problemas etc. Com isso, queremos dizer que não é apenas ministrar o conteúdo teórico e esquecer do jovem na Sergas, mas, sim, acompanhar junto à Sergas o desenvolvimento e o comprometimento do jovem no processo de aprendizagem. É exatamente isso que essa alínea irá cobrar da entidade que vencer o certame.
15/02/2021 às 17:17:21	05) MEMORIAL DESCRITIVO - 4.4. A Organização Contratada deverá: 05.1) alínea b Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas; Questionamento: Conforme descrito no art. 49 inciso III do Decreto nº 9.579/2018 cabe a prestadora de serviços de capacitação técnico-profissional metódica a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho, ou seja, as atividades teóricas devem ser ministradas pela entidade sem fins lucrativos e o aprendiz realizará as atividades práticas junto ao SERGAS. Dessa maneira solicitamos revisão do item acima, retirando a informação de que a entidade deverá acompanhar a execução das atividades práticas no âmbito da SERGAS. Resposta: Quando falamos acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas não quer dizer que tem que ter um profissional da entidade ..
15/02/2021 às 17:17:01	deste certame, mas somente valores de repasse ou ressarcimento (conforme o item 4.6, 4.7 e 4.8 do Memorial Descritivo - Anexo II). Ambos documentos são aptos para comprovação fiscal e tributária (nota fiscal e fatura/recibo). Resposta: Devido a condição das entidades sem fins lucrativos voltadas para esse tipo de objeto contratual, entendemos que existem legislações que oferecem benefícios fiscais. A exemplo das instruções normativas nº 1700/2017 e nº 1911/2019, ambas da Receita Federal do Brasil e que estão relacionadas a isenções.
15/02/2021 às 17:16:46	04) Item 22.0 - DO PAGAMENTO: 22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, mediante a apresentação de documentação técnica e fiscal, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS. Item 5.0 DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, em até 20 (vinte) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificado pelo CONTRATANTE. Questionamento: Podemos emitir a Nota Fiscal somente dos valores da Remuneração da Contratada, ou seja, da Taxa de Administração? Pode ser emitida Fatura/Recibo, comprovando os demais valores (salários, encargos e benefícios dos aprendizes)? Questionamos isso porque os valores destacados em FATURA não configuram pagamento pelo cumprimento do objeto deste...
15/02/2021 às 17:16:24	uso dos mecanismos tecnológicos (computadores, telefonia móvel, correio eletrônico etc.) a fim de ampliar a efetividade da comunicação entre si e os profissionais da Sergas com quem necessitarão interagir em seu dia a dia.
15/02/2021 às 17:16:08	associações etc. A interação dos jovens que desempenham essas ocupações deve ocorrer de forma plena em decorrência de suas atividades cotidianas e por atuarem, em muitos casos, em espaços físicos próximos uns dos outros. A ocupação de arquivador requer do jovem não somente uma capacidade para armazenar documentos, textos e outros materiais impressos, mas, também, o domínio básico de metodologias de organização que proporcionem um fácil acesso ao material arquivado. De forma análoga, o jovem que desempenhará atividades ligadas a área de almoxarifado deve ser dotado das mesmas capacidades do arquivador, com noções básicas sobre a composição do material sob sua responsabilidade, que poderá variar em função da área de atuação na Sergas. As duas outras ocupações do arco da Administração (contínuo e auxiliar administrativo) irão exigir dos jovens habilidades de comunicação e condutas comportamentais que proporcionam a realização das atribuições a contento. Para tanto, eles deverão...
15/02/2021 às 17:14:17	e pela Portaria 1005/2013, além de depositado no CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju/SE e na Superintendência Regional do trabalho, conforme resolução do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não identificamos a necessidade de informar o arco ocupacional e CBO dos cursos que serão ministrados aos aprendizes, visto que os jovens atividade está ligada a área administrativa. Porém, para ajudar na elaboração da proposta, seguem: Arco Ocupacional da área de Administração: - Ocupação: Auxiliar Administrativo - CBO 4110-05 - Ocupação: Arquivista - CBO 4151-05 - Ocupação: Almoxarife - CBO 4141-05 - Ocupação: Contínuo - CBO 4122-05 O arco ocupacional da área de Administração é composto por ocupações que se fazem presentes em diversos tipos de organizações públicas e privadas órgãos do governo, empresas de economia mista, pública e privada, organizações não governamentais, entidades sem fins lucrativos,....
15/02/2021 às 17:13:51	03) A entidade qualificadora deve observar uma série de fatores e critérios estabelecidos pela Portaria nº 723/2012 para a elaboração de um programa de Aprendizagem Profissional, que deve atender à regulamentação do Ministério da Economia quanto aos requisitos de validade e às regras para sua inscrição no Cadastro Nacional de Aprendizagem - CNAP. Somente as entidades com cursos cadastrados e validados no CNAP e os serviços nacionais de aprendizagem podem ministrar curso de aprendizagem. Os programas de Aprendizagem Profissional devem ser sempre vinculados a uma ocupação

Data e Hora	Texto
	codificada na Classificação Brasileira de Ocupações CBO, para tanto é imprescindível que a interessada informe no Edital do certame qual será o Arco Ocupacional e CBO do curso que será ministrados aos aprendizes que serão contratados. Resposta: O(s) curso(s), objetos de aprendizagem, deve(m) ser elaborado(s) em conformidade com a Portaria nº 723/2012, expedida pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, ...
15/02/2021 às 17:13:14	II - entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 2000). III - entidades de prática desportiva das diversas modalidades filiadas ao Sistema Nacional do Desporto e aos Sistemas de Desporto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Lei nº 13.420, de 2017). Por ser uma exigência legal, caso a vencedora do certame seja uma entidade sem fins lucrativos, deverá ter por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e ser registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15/02/2021 às 17:13:00	Para a Qualificação Técnica da Entidade (Da Habilitação - Item 13.1.4) não foi exigida a comprovação do registro no CMDCA, caso a ESFL não apresente o respectivo CMDCA pela falta de exigência, será inabilitada? Considerando o que dispõe inciso II do art 430 da Consolidação das Leis do trabalho - CLT: As Entidades Sem Fins Lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, DEVEM estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resposta: O art. 430, da CLT, diz: Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber: (Redação dada pela Lei nº 10.097, de 2000). I - Escolas Técnicas de Educação; (Incluído pela Lei nº 10.097, de 2000).....
15/02/2021 às 17:12:12	II - as escolas técnicas e agrotécnicas de educação; e III - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente. Analisando a pessoa jurídica do CIEE, acreditamos que a instituição se encaixa no inciso III, sendo uma entidade sem fins lucrativos. Logo, o termo ser substituído por Entidade Sem Fins Lucrativos.
15/02/2021 às 17:11:53	De acordo com o que dispõe os art 430, II e 431 da Consolidação das Leis do trabalho - CLT bem como o artigo 57 do Decreto 9.579/2018 as Instituições Qualificadas para ministrar cursos de aprendizagem são: Entidades Sem Fins Lucrativos e não Agente de Integração conforme consta no OBJETO do Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e Memorial Descritivo (Anexo II). Podemos considerar que o termo poderá ser substituído por entidade no momento de assinatura do contrato? Resposta: O art. 50, do Decreto 9.579/2018, diz: Art. 50 Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica: I - os serviços nacionais de aprendizagem, assim identificados: a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai; b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac; c) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar; d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat; e e) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP;...
15/02/2021 às 16:58:10	Questionamento: Considerando o estado de pandemia e as restrições devido a COVID-19, a capacitação dos aprendizes (teórica) poderá ocorrer excepcionalmente em plataforma online enquanto perdurar o estado de calamidade pública? Resposta: Excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública (COVID-19), a capacitação teórica dos aprendizes poderá ocorrer em plataforma online disponibilizada e gerida pelo CONTRATADO.

Mostrando de 1 até 22 de 22 registros

Despacho Proc. Administrativo 11- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 16/02/2021 às 16:23:57

Publicação dos questionamentos 02, respostas e comprovação de publicação.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Resposta Questionamento 02.pdf

Licitação [nº 855688]

Lista de mensagens	
Data e Hora	Texto
16/02/2021 às 16:22:06	RESPOSTA: Quando houver uma suspeita, o jovem aprendiz deverá ser encaminhado para a realização do teste de Covid-19 e o custo desse procedimento será pago pela empresa vencedora, que posteriormente apresentará à Sergas uma nota fiscal, discriminando tal serviço, considerando os valores praticados pelo mercado local.
16/02/2021 às 16:22:03	5.4) Resposta: No ato da contratação não será exigido o teste da COVID-19. Durante a execução contratual, caso seja identificado algum aprendiz com sintomas característicos, a Sergas poderá exigir a realização de teste para diagnosticar se o jovem aprendiz está ou não com o vírus da COVID-19. O custo ficará a cargo da organização contratada e o valor será repassado para a Sergas. Questionamento: Considerando o item 10.2.3 que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários. Considerando o custo estimado de um teste PCR-Covid custa em média R\$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais. O custo será arcado pela CONTRATADA e a SERGAS fará o ressarcimento do custo, ou seja, a SERGAS fará o ressarcimento/repasse deste custo para a CONTRATADA? RESPOSTA:..
16/02/2021 às 16:21:32	O valor que constará no futuro contrato entre a Companhia e a empresa vencedora, inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da futura execução contratual. Ou seja, a Sergas pagará tão somente o valor expresso no contrato vidoiro. Sendo que esse pagamento poderá ser fragmentado em nota fiscal e fatura, tendo em vista que entidades sem fins lucrativos, voltadas para esse tipo de objeto contratual, são agraciadas com benefícios fiscais provenientes de legislações, como por exemplo: as instruções normativas nº 1700/2017 e nº 1911/2019, ambas da Receita Federal do Brasil e que estão relacionadas a isenções.
16/02/2021 às 16:21:23	4) Resposta da SERGAS: Devido a condição das entidades sem fins lucrativos voltadas para esse tipo de objeto contratual, entendemos que existem legislações que oferecem benefícios fiscais. A exemplo das instruções normativas nº 1700/2017 e nº 1911/2019, ambas da Receita Federal do Brasil e que estão relacionadas a isenções. Questionamento: Considerando a resposta acima a descrição da FATURA com os valores dos salários e benefícios e a NOTA FISCAL com os valores da Taxa Administrativa, será aceito, correto? RESPOSTA: Considerando a minuta do contrato da Sergas que foi publicado como anexo nº III no edital da licitação nº 03/2021; Considerando o item 22.0 DO PAGAMENTO da minuta do contrato que será celebrado entre a Sergas e a empresa vencedora do certame, a Companhia se compromete a repassar o valor mensal mediante a apresentação de documentação técnica e fiscal, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento. O valor que constará no futuro contrato entre a ...
15/02/2021 às 17:19:58	08) Quanto ao item 7.12, a que se referem obrigações comerciais? Resposta: encargos que ocorram em decorrência da relação comercial entre a Sergas e a organização contratada, a exemplo da trabalhista, previdenciária, fiscal, despesas operacionais contratuais, etc.
15/02/2021 às 17:19:52	ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado..
15/02/2021 às 17:19:41	Esse item está relacionado a execução contratual da prestação de serviço pela contratada, responsabilizando-a em caso de má execução do objeto contratado, caso ocorra algum dano à Sergas ou terceiro. O item é uma formalidade, para destacar uma previsão legal. Vejamos o que diz o art. 76, da Lei 13.303/2016: Art. 76. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.. Vejamos, ainda, o que expressa o art. 70, da Lei 8.666/1993: Art. 70 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo.
15/02/2021 às 17:19:05	07) Item 7 - Responsabilidades do Contratado: A cláusula exclui eventuais danos causados pelos aprendizes que serão contratados? Eventuais danos causados pelos aprendizes lotados nas dependências da SERGAS para o desenvolvimento da atividade prática, correto? Se a resposta for negativa solicitamos esclarecimentos com a fundamentação jurídica, considerando que nos dias de atividade prática a supervisão dos jovens é realizada por prepostos da SERGAS e a Entidade atua tão somente como empregador supletivo nos termos do artigo 57 do Decreto nº 9.579/18. Resposta: o item 7.12 diz a contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Sergas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto..
15/02/2021 às 17:18:56	do Memorial Descritivo e alínea m da Cláusula Sétima - das obrigações do CONTRATANTE? Resposta: Não temos um modelo específico de uniforme, porém apelamos para o bom senso na escolha. Acredito que a contratada pode indicar um modelo de uniforme (camiseta ou camisa polo), que deverão ser fornecidos 2 uniformes por semestre. Conforme exigência do memorial descritivo, é obrigação da contratada fornecer o uniforme e o crachá de identificação.
15/02/2021 às 17:18:42	06) Item 5.1 do Memorial Descritivo: Junto com a proposta de preço deve vir uma planilha de provisão de custos por jovem aprendiz, devendo ser considerado memória de cálculo relacionada aos encargos sociais trabalhistas, bem como o custo de uniforme, crachá, ASO (admissional/período /dimensional) e taxa de administração. Questionamento: A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e crachá de identificação aos aprendizes? Não consta no Memorial Descritivo o modelo do uniforme, a quantidade e a periodicidade. Questionamos se podemos atender com o colete modelo padrão da Entidade, que segue o modelo silk em tecido furadinho, 100% poliéster na cor azul marinho, acabamento em tecido 100% poliéster, galão em poliéster com 01 CM acabado, acabamento na barra em galoneira e elásticos laterais, sendo a quantidade de dois por aprendiz (anual)? Quanto a obrigação do crachá de identificação será OBRIGAÇÃO da ENTIDADE contratada conforme este item ou da CONTRATANTE (SERGAS) conforme o item 8.13...
15/02/2021 às 17:18:27	05.4) alínea z Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados. Questionamento: Trata-se dos aprendizes que serão contratados exclusivamente para cumprimento da cota legal da Contratante? A periodicidade de apresentação do exame será mensal? Tendo em vista o item 5.4 as Entidades que participarem do certame deverão ofertar a menor taxa de administração por aprendiz, o custo da testagem do COVID-19 será a cargo da CONTRATADA ou o valor será repassado pela SERGAS, conforme os itens 4.6 a 4.8 do Memorial Descritivo? Resposta: No ato da contratação não será exigido o teste da COVID-19. Durante a execução contratual, caso seja identificado algum aprendiz com sintomas característicos, a Sergas poderá exigir a realização de teste para diagnosticar se o jovem aprendiz está ou não com o vírus da COVID-19. O custo ficará a cargo da organização contratada e o valor será repassado para a Sergas.
15/02/2021 às 17:17:56	05.3) alínea p Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo; Questionamento Quanto a forma de selecionar os jovens, basta que se encaixe no perfil estabelecido por essa contratante ou deverá ser aplicado algum meio de seleção específica? Ainda neste ínterim, a contratante fará uma entrevista com os jovens, ou a contratada será responsável pela seleção total, indicando à contratante apenas os dados dos selecionados? Resposta: A alínea p destaca que a contratada deve disponibilizar as informações sobre a abertura do processo seletivo. Não necessariamente deverá aplicar algum processo seletivo. A contratada recruta, quando solicitado, e a Sergas faz a seleção.
15/02/2021 às 17:17:45	05.2) alínea d Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino; Questionamento: A Entidade será responsável em divulgar junto às Instituições de Ensino a oportunidade para captação de interessados em participar do processo seletivo, correto? Resposta: A entidade vencedora do certame será responsável por divulga a oportunidade ofertada pela Sergas em instituições de ensino, quando solicitada.
15/02/2021 às 17:17:34	na Sergas acompanhando o dia-a-dia do aprendiz, mas, sim, acompanhando, a distância, a evolução, o comportamento, a frequência, as dificuldades, os problemas etc. Com isso, queremos dizer que não é apenas ministrar o conteúdo teórico e esquecer do jovem na Sergas, mas, sim, acompanhar junto à Sergas o desenvolvimento e o comprometimento do jovem no processo de aprendizagem. É exatamente isso que essa alínea irá cobrar da entidade que vencer o certame.
15/02/2021 às 17:17:21	05) MEMORIAL DESCRITIVO - 4.4. A Organização Contratada deverá: 05.1) alínea b Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas; Questionamento: Conforme descrito no art. 49 inciso III do Decreto nº 9.579/2018 cabe a prestadora de serviços de capacitação técnico-profissional metódica a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho, ou seja, as atividades teóricas devem ser ministradas pela entidade sem fins lucrativos e o aprendiz realizará as atividades práticas junto ao SERGAS. Dessa maneira solicitamos revisão do item acima, retirando a informação de que a entidade deverá acompanhar a execução das atividades práticas no âmbito da SERGAS. Resposta: Quando falamos acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas não quer dizer que tem que ter um profissional da entidade ..
15/02/2021 às 17:17:01	deste certame, mas somente valores de repasse ou ressarcimento (conforme o item 4.6, 4.7 e 4.8 do Memorial Descritivo - Anexo II). Ambos documentos são aptos para comprovação fiscal e tributária (nota fiscal e fatura/recibo). Resposta: Devido a condição das entidades sem fins lucrativos voltadas para esse tipo de objeto contratual, entendemos que existem legislações que oferecem benefícios fiscais. A exemplo das instruções normativas nº 1700/2017 e nº 1911/2019, ambas da Receita Federal do Brasil e que estão relacionadas a isenções.
15/02/2021 às 17:16:46	04) Item 22.0 - DO PAGAMENTO: 22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, mediante a apresentação de documentação técnica e fiscal, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS. Item 5.0 DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, em até 20 (vinte) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificado pelo CONTRATANTE. Questionamento: Podemos emitir a Nota Fiscal somente dos valores da remuneração

Data e Hora	Texto
	da Contratada, ou seja, da Taxa de Administração? Pode ser emitida Fatura/Recibo, comprovando os demais valores (salários, encargos e benefícios dos aprendizes)? Questionamos isso porque os valores destacados em FATURA não configuram pagamento pelo cumprimento do objeto deste...
15/02/2021 às 17:16:24	uso dos mecanismos tecnológicos (computadores, telefonia móvel, correio eletrônico etc.) a fim de ampliar a efetividade da comunicação entre si e os profissionais da Sergas com quem necessitarão interagir em seu dia a dia.
15/02/2021 às 17:16:08	associações etc. A interação dos jovens que desempenham essas ocupações deve ocorrer de forma plena em decorrência de suas atividades cotidianas e por atuarem, em muitos casos, em espaços físicos próximos uns dos outros. A ocupação de arquivador requer do jovem não somente uma capacidade para armazenar documentos, textos e outros materiais impressos, mas, também, o domínio básico de metodologias de organização que proporcionem um fácil acesso ao material arquivado. De forma análoga, o jovem que desempenhará atividades ligadas a área de almoxarife deve ser dotado das mesmas capacidades do arquivador, com noções básicas sobre a composição do material sob sua responsabilidade, que poderá variar em função da área de atuação na Sergas. As duas outras ocupações do arco da Administração (contínuo e auxiliar administrativo) irão exigir dos jovens habilidades de comunicação e condutas comportamentais que proporcionam a realização das atribuições a contento. Para tanto, eles deverão...
15/02/2021 às 17:14:17	e pela Portaria 1005/2013, além de depositado no CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju/SE e na Superintendência Regional do trabalho, conforme resolução do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não identificamos a necessidade de informar o arco ocupacional e CBO dos cursos que serão ministrados aos aprendizes, visto que os jovens atividade está ligada a área administrativa. Porém, para ajudar na elaboração da proposta, seguem: Arco Ocupacional da área de Administração: - Ocupação: Auxiliar Administrativo - CBO 4110-05 - Ocupação: Arquivista - CBO 4151-05 - Ocupação: Almoxarife - CBO 4141-05 - Ocupação: Contínuo - CBO 4122-05 O arco ocupacional da área de Administração é composto por ocupações que se fazem presentes em diversos tipos de organizações públicas e privadas órgãos do governo, empresas de economia mista, pública e privada, organizações não governamentais, entidades sem fins lucrativos,....
15/02/2021 às 17:13:51	03) A entidade qualificadora deve observar uma série de fatores e critérios estabelecidos pela Portaria nº 723/2012 para a elaboração de um programa de Aprendizagem Profissional, que deve atender à regulamentação do Ministério da Economia quanto aos requisitos de validade e às regras para sua inscrição no Cadastro Nacional de Aprendizagem CNAP. Somente as entidades com cursos cadastrados e validados no CNAP e os serviços nacionais de aprendizagem podem ministrar curso de aprendizagem. Os programas de Aprendizagem Profissional devem ser sempre vinculados a uma ocupação codificada na Classificação Brasileira de Ocupações CBO, para tanto é imprescindível que a interessada informe no Edital do certame qual será o Arco Ocupacional e CBO do curso que será ministrados aos aprendizes que serão contratados. Resposta: O(s) curso(s), objetos de aprendizagem, deve(m) ser elaborado(s) em conformidade com a Portaria nº 723/2012, expedida pelo MTE Ministério do Trabalho e Emprego, ...
15/02/2021 às 17:13:14	II entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 2000). III - entidades de prática desportiva das diversas modalidades filiadas ao Sistema Nacional do Desporto e aos Sistemas de Desporto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Lei nº 13.420, de 2017). Po ser uma exigência legal, caso a vencedora do certame seja uma entidade sem fins lucrativos, deverá ter por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e ser registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15/02/2021 às 17:13:00	Para a Qualificação Técnica da Entidade (Da Habilitação - Item 13.1.4) não foi exigida a comprovação do registro no CMDCA, caso a ESFL não apresente o respectivo CMDCA pela falta de exigência, será inabilitada? Considerando o que dispõe inciso II do art 430 da Consolidação das Leis do trabalho CLT: As Entidades Sem Fins Lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, DEVEM estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resposta: O art. 430, da CLT, diz: Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber: (Redação dada pela Lei nº 10.097, de 2000). I Escolas Técnicas de Educação; (Incluído pela Lei nº 10.097, de 2000).....
15/02/2021 às 17:12:12	II - as escolas técnicas e agrotécnicas de educação; e III - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente. Analisando a pessoa jurídica do CIEE, acreditamos que a Instituição se encaixa no inciso III, sendo uma entidade sem fins lucrativos. Logo, o termo ser substituído por Entidade Sem Fins Lucrativos.
15/02/2021 às 17:11:53	De acordo com o que dispõe os art 430, II e 431 da Consolidação das Leis do trabalho CLT bem como o artigo 57 do Decreto 9.579/2018 as Instituições Qualificadas para ministrar cursos de aprendizagem são: Entidades Sem Fins Lucrativos e não Agente de Integração conforme consta no OBJETO do Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e Memorial Descritivo (Anexo II). Podemos considerar que o termo poderá ser substituído por entidade no momento de assinatura do contrato? Resposta: O art. 50, do Decreto 9.579/2018, diz: Art. 50 Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica: I - os serviços nacionais de aprendizagem, assim identificados: a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai; b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac; c) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar; d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat; e e) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescop;...
15/02/2021 às 16:58:10	Questionamento: Considerando o estado de pandemia e as restrições devido a COVID-19, a capacitação dos aprendizes (teórica) poderá ocorrer excepcionalmente em plataforma online enquanto perdurar o estado de calamidade pública? Resposta: Excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública (COVID-19), a capacitação teórica dos aprendizes poderá ocorrer em plataforma online disponibilizada e gerida pelo CONTRATADO.

Mostrando de 1 até 26 de 26 registros

Despacho Proc. Administrativo 12- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 17/02/2021 às 10:33:08

Segue telas e documentos da sessão.

Processo em fase de negociação de valor.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

01_HABILITAÇÃO_JURÍDICA.pdf

02_Qualificação_Economico-Financeira.pdf

03_Regularidade_Fiscal_e_Trabalhista.pdf

04_Qualificação_Técnica.pdf

Historico.pdf

PROPOSTA_SERGÁS.pdf

Tela final.pdf

Telas Docs CIEE.pdf



SERGIPE GÁS - S/A - SERGAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2021**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA
(Item 13.1.1 do Edital)**

4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

FICHA ARQUIVADA CÓDIGO 54

MICROFILME em N.º 430527

São Paulo, 14 de Março de 1964

Exmo. Sr. Oficial Maior de 4.º Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.152

CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPÉCIE ESCOLA - C.I.E.E. -, sociedade de
vii com sede nesta capital, na Rua 13 de Maio, nº 98A - por seu repre-
sentante infra assinado, vem, respeitosamente, requerer a V.Sa., que
se digno proceder ao seu registro e arquivamento.

Respeitosamente,

P. Deferimento.

São Paulo, 12 de março de 1964.

RAA 719



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

10978K565749
AMERICAN...
VALUATION...
116/226

ATA DA ASSEMBLEIA DA CONSTITUIÇÃO
DO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIE-E

Ante o disposto na Lei de 1.º de fevereiro de 1.964, nesta cidade de São Paulo, à Rua 24 de Maio, nº 188 - 3ª S/L sala nº 302, às vinte horas reuniram-se os Srs. HENNING ALBERT BOLLESEN, brasileiro naturalizado, advogado, do comércio, PAULO ESTYDIO MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, ALDO AMÉRICO MONTARI, brasileiro, casado, do comércio, SALVIO DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, casado, do comércio, VICTÓRIO D'ACHILLE PALMIERI, brasileiro, solteiro, administrador de negócios, ALFREDO SCHUBRING, brasileiro, casado, do comércio, PEDRO DE MATOS, brasileiro, casado, economista, devidamente convocados pelo Sr. VICTÓRIO D'ACHILLE PALMIERI que declarou ter feito a convocação como representante das conversações que vinha mantendo com todos, para a fundação de uma entidade destinada a contribuir para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos; assim como da mão de obra especializada para as empresas industriais, comerciais, de crédito e rurais.

Acreditou o Sr. VICTÓRIO D'ACHILLE PALMIERI que, com a colaboração de diversos elementos, havia elaborado um projeto de estatutos, cujo minuta trazia consigo e, assim, se os presentes estavam realmente decididos a concretizar aquela idéia, deviam, desde logo, constituir-se em assembleia e escolher um presidente para a direção dos trabalhos. Substituída a proposta a discussão e depois de sobre a mesma se manifestarem diversos dos presentes, corroborando a importância da iniciativa, foi ela posta em votação e verificou-se haver sido aprovada por unanimidade.

Em consequência, o Sr. VICTÓRIO D'ACHILLE PALMIERI declarou instalados os trabalhos da Assembleia e convidou os presentes a procederem a escolha de um presidente para dirigir os trabalhos. Pediu a palavra o Sr. ALDO AMÉRICO MONTARI, indicando o Sr. HENNING ALBERT BOLLESEN, cujo nome foi recebido com uma salva de palmas, tendo a Assembleia, por aclamação, aprovado a indicação feita. À vista disso, o Sr. HENNING ALBERT BOLLESEN assumiu a presidência dos trabalhos, e depois de agradecer a investitura, convidou a mim PAULO ESTYDIO MARTINS para secretariar os trabalhos, função que aceitei.

Declarou, em seguida o Sr. Presidente que os presentes tinham pleno conhecimento do assunto que se reunia, pois já fora exposto anteriormente, e, em tais condições, ordenou-se que procedesse a leitura do projeto de estatutos, cujo teor é o seguinte:

"Estatutos do Centro de Integração Empresa-Escola" - C.I.E - E.

Capítulo I - Da associação sede e seus fins

Art. 1º - O Centro de Integração Empresa-Escola, constituído por assembleia de fato de fevereiro de 1.964, é uma sociedade civil, apolítica, sem intuito lucrativo e sem discriminação racial e religiosa, por prazo indeterminado, com sede e foro nesta Capital e reger-se-á pelos presentes estatutos;

MINISTÉRIO DE TIPOGRAFIA
MICROFILMADO
São Paulo, 24 de Março de 1984
430327

Art. 2º - O "CIE-E" terá como finalidades:

- a. Contribuir para o aceleração do processo de desenvolvimento tecnológico;
- b. Contribuir para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como, de mão de obra especializada para as empresas industriais, comerciais, de crédito e rurais;
- c. Proporcionar aos estudantes, às escolas e às empresas, um centro de integração e coordenação, especializados em estudos, pesquisas e planejamento, aparelhado para prestar os seguintes serviços:
 1. organizar estágios para estudantes;
 2. proporcionar bolsas para estudos, no Brasil e no estrangeiro;
 3. facilitar emprégo para estudantes com a finalidade de ajudá-los a custear seus estudos;
 4. criar e manter bibliotecas, sempre atualizadas à luz do desenvolvimento científico internacional, contendo obras de todos os ramos de formação técnica e científica, de grau médio e de grau superior;
 5. manter um centro de tradução de livros - técnicos e científicos;
 6. contribuir para a criação, ampliação e manutenção de laboratórios, junto às escolas e faculdades;
 7. incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, diálogos de debates, e procedimentos afins com o concurso de especialistas com renome nacional e internacional, visando a atualização de conhecimentos e informações de homens de empresas, administradores, técnicos, especialistas e professores em geral;
- d. Facilitar uma melhor compreensão nas empresas para com os problemas estudantis e formação profissional;
- e. Melhorar as condições de integração da juventude estudantil no ambiente de trabalho, familiarizando-os com os problemas da realidade empresarial;
- f. Concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando-se obter o máximo de eficiência e objetividade na formação profissional, adaptada às exigências da empresa moderna;

5. - Proporcionar aos estudantes um melhor conhecimento do funcionamento da empresa econômica;

6. - Celebrar convênios técnico-cultural-científicos, com escolas, faculdades, instituições de pesquisas, ensino e treinamento, e com entidades de caráter técnico e científico.

Capítulo II - Dos associados

Art. 3º - O "CIE-E" será integrado por sócios, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas;

Art. 4º - São considerados sócios fundadores ou signatários da presente ata e dos estatutos;

Art. 5º - Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do "CIE-E";

Capítulo III - Da Diretoria

Art. 6º - O "CIE-E" será administrado por uma diretoria;

Art. 7º - Caberá à Diretoria Executiva, deliberar sobre a aceitação de propostas para a admissão de novos sócios;

Art. 8º - Os diretores são eleitos pelo prazo de 2 anos, podendo ser reeleitos;

Art. 9º - Competirá à Diretoria a administração e resolução dos assuntos gerais;

Art. 10º - A Diretoria poderá onerar bens imóveis e tomar empréstimos além das necessidades normais, depois de ouvido o conselho consultivo e fiscal;

Art. 11º - O Centro de Integração Empresa-Escola, poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato, que especificará os atos que os mandatários poderão praticar, ser assinado por 2 diretores em conjunto, ou pelo presidente, isoladamente;

Art. 12º - O "CIE-E" será administrado por uma Diretoria Executiva composta de 4 membros, residentes no país, a saber:

Presidente
Vice-Presidente
Tesoureiro
Secretário

Art. 13º - A Diretoria Executiva reunir-se-á trimestralmente, ordinariamente, e sempre que necessário extraordinariamente, convocada por metade dos membros, isto é, dois;

Art. 14º - Ao Diretor-Presidente compete:

- a. Representar o "CIE-E", em Juízo ou fora dele, inclusive perante entidades brasileiras, estrangeiras ou internacionais e autoridades públicas, bem como, presidir as eventuais delegações do "CIE-E" a conferências e congressos;
- b. Convocar, presidir e dirigir reuniões da Diretoria;
- c. Praticar todos os atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias, "ad-referendum" da Diretoria;
- d. Distribuir atribuições específicas aos demais Diretores e ao Superintendente do "CIE-E";
- e. Designar os Representantes do "CIE-E" às conferências e congressos nacionais e internacionais, ouvidos os demais membros da Diretoria;
- f. Providenciar a emissão ou endosso de cheques, assinando-os juntamente com o Diretor-Tesoureiro ou Diretor - Secretário.

Art. 15º - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- a. Substituir o Diretor Presidente, nas suas ausências e impedimentos, sem prejuízo das atribuições que lhe tenham sido distribuídas pelo mesmo.

Art. 16º - Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- a. Ter sob seu controle a receita do "CIE-E";
- b. Proceder à abertura e movimentação de contas bancárias, dos fundos sociais, emitir e endossar cheques, em conjunto com o Diretor-Presidente ou com o Diretor-Secretário;
- c. Ter a seu cargo todo o serviço da tesouraria, mantendo inclusive, contabilidade financeira adequada;
- d. Elaborar, ao fim de cada exercício, a prestação orçamentária, para o exercício seguinte e submetê-lo à aprovação da Diretoria.

Art. 17º - Ao Diretor-Secretário compete:

- a. Proceder à convocação das reuniões da Diretoria Executiva;
- b. Participar das reuniões da Diretoria Executiva secretariando-as e procedendo aos registros adequados;

Art. 18º - Os Diretores não perceberão remuneração de qual
quer espécie, pelo exercício de suas cargos.

Art. 19º - Em suas ausências ou impedimentos, os Diretores
substituir-se-ão entre si, mediante deliberação
da Diretoria.

§ Único - Em caso de vaga na Diretoria, o cargo
será preenchido por pessoa indicada
pelos demais membros, até que a próxima
assembleia eleja o substituto para
o mandato.

Capítulo IV - Do Conselho Consultivo

Art. 20º - O Conselho Consultivo compor-se-á de 2 a 15 mem-
bros, residentes no país, eleitos pela Assem-
bléia Geral, pelo prazo de dois anos, podendo
ser reeleitos.

Art. 21º - O Conselho elegerá um Presidente e um Vice-Pre-
sidente.

Art. 22º - O Conselho reunir-se-á, duas vezes por ano, or-
dinariamente, e tantas vezes quanto necessário
for, extraordinariamente, sempre que a dire-
toria julgar necessário ouvi-lo.

§ Único - As convocações serão feitas pelo Pre-
sidente e na sua falta, pelo Vice-
Presidente.

Art. 23º - Competirá ao Conselho:

a. Aconselhar a Diretoria sobre as atividades e
administração do "OIB-E" e sobre as operações
referidas no artigo 2º;

b. Prestar assistência à Diretoria sempre que
solicitada, nos casos em que a mesma for pos-
sível.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 24º - Ao Conselho Fiscal, eleito anualmente e compo-
sto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, residen-
tes no país, incumbem:

a. Dar parecer sobre as contas apresentadas pa-
ra a Diretoria Executiva e examinar a escritu-
ração sempre que julgar conveniente;

b. Dar parecer sobre orçamentos de receita e
despesa;

c. Opinar, sempre, sobre a aquisição ou aliena-
ção de bens imóveis.

5 / 3

Duiz

1097EK565722

Capítulo VI - Das Assembleias Gerais

- Art. 25º - A assembleia geral reunir-se-á dentro dos 4 primeiros meses de cada ano, ordinariamente e extraordinariamente, sempre que os interesses do "CIE-E" exigir a manifestação dos sócios, e nela tomarão parte todos os sócios contribuintes quitados.
- Art. 26º - A assembleia geral instalar-se-á, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios presentes, e em 2ª convocação com qualquer número, em dia e hora previamente designada pelo presidente da Diretoria Executiva para a discussão e votação do relatório anual, contas do Conselho, parecer do Conselho Fiscal, bem como para a eleição do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva.
- Art. 27º - A assembleia geral poderá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou, em sua falta pelo Conselho Fiscal, ou por um terço dos sócios contribuintes, devendo a convocação mencionar os itens da ordem do dia.
- Art. 28º - Para deliberar sobre a reforma deste Estatuto, será necessária a presença de dois terços dos sócios contribuintes, para instalar a assembleia em 1ª e 2ª convocação, instalando-se, todavia, em 3ª com qualquer número, sendo, entre tanto, necessária aprovação de metade mais um dos sócios para a mudança do objeto essencial do Centro, e deliberar sobre a dissolução, bem como sobre o destino que será dado ao patrimônio. As convocações serão feitas com antecedência mínima de oito dias, em 1ª convocação, e de cinco dias em 2ª convocação, não se por meio de editais afixados na sede do Centro, como também por editais publicados pela imprensa.
- Art. 29º -

Capítulo VII - Das Doações

- Art. 30º - O "CIE-E", para se manter, poderá receber doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, entidades de classes, subvenções do Poder Público, tanto municipal, estadual, como federal.

Feita a leitura do projeto dos estatutos, o Sr. Presidente declarou que o mesmo ia ser posto em discussão, acrescentando que devia ser decidido preliminarmente se os presentes apreciariam o trabalho globalmente ou artigo por artigo. Pediu a palavra o Sr. e declarou que, de um modo geral, todos os presentes tinham conhecimento do projeto, pelo que propunha fosse o mesmo apreciado em global.

37

Assinatura

1097BK586000

2012

12/226

4.º REGISTRO DE TITULOS DE

EXCERPTO ARQUIVADO

MICROFILME Nº 1.385.27

São Paulo, 24 de Março de 1967

Submetida a proposta a votos, foi a mesma aprovada unanimemente, em consequência do que o Sr. Presidente declarou que estava em discussão o projeto de estatutos que acabava de ser lido. Submetida a votos, verificou-se que todos os presentes votaram pela aprovação do mesmo, ficando constituído o "CIE-E" - Centro de Integração Empresa-Escola.

Acrecentou o Sr. Presidente que, em vista de haver sido fundada o "CIE-E", como acima ficou descrito, necessário se tornava a escolha dos membros que iriam compor a Diretoria Executiva. Após diversas deliberações, foi proposto pelo Sr. SALVIO DE ALMEIDA PRADO os nomes dos Drs. HENNING ALBERT BOILESEN para Presidente; PAULO ESIDIO MARTINS para Vice-Presidente; RAUL SALVÃO Tesoureiro; TEREIO DE MATOS Secretário.

Sob uma salva de palmas foram aclamados os membros da Diretoria Executiva, que imediatamente tomaram posse.

Em seguida, o Sr. HENNING ALBERT BOILESEN na qualidade de Diretor Presidente do Centro de Integração Empresa-Escola, propôs que se contratasse para Superintendente do "CIE-E" o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIE RI, proposta que foi unanimemente aprovada pelos demais membros da Diretoria que acabava de ser eleita.

Nada mais havendo a tratar na mencionada reunião, o Sr. Presidente - congratulou-se com os presentes, louvando-lhes o trabalho.

Foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata.

Reabrendo-se a sessão, foi a presente ata lida, achada conforme e assinada pelos presentes.

ooo o ooo

Boile
Paulo Esidio Martins
Raul Salvão
Henning Albert Boilesen
Victorio d'Achille Palmieri

10978365708 8012

430527

PESSOAS JURIDICAS

4º DEPARTAMENTO DE REGISTRO E DILIGENCIAS

Rua Dr. Miguel Couto, 80 - Botafogo - RJ - 22250-000

Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas - 430527

Processo nº 430527

de nº 18-152

CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

S. Paulo, 24 de maio de 1984

Assinatura: [assinatura]

Deputado Estadual

Assessor de Planejamento - Edson de Oliveira

Milton Leopoldo Rocha - Diretor Geral

Yacine - Maria Aparecida Lemos - Secretária

O ato, estadual de emolumento,
e a taxa de apostiladoria foram
aplicados de rta ao poder de
apostilante. -

CONFERIDO

109781055016
22.05.2012
MEX ROR FERRAZ DE SOUZA - Exat. 7 de 12 de
UNIVERSIDADE COORDENADORIA DE APOSTILADORIA
MEX ROR FERRAZ DE SOUZA - Exat. 7 de 12 de



VERBODEN TOEGANG AAN DEZELVAANVAAN. ALLE RECHTEN
VAN HET TOEGANG AAN DEZELVAANVAAN. ALLE RECHTEN
VAN HET TOEGANG AAN DEZELVAANVAAN. ALLE RECHTEN



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**

Aos dezessete dias do mês de junho de 2020, as 11h00, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária virtual do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com as seguintes presenças: **Membro Fundador:** Leonel Ramos de Oliveira; **Membro Honorário:** Flávio Fava de Moraes; **Professor Emérito:** José Pastore; **Conselho de Administração:** *Presidente* – Antonio Jacinto Caleiro Palma; *Vice-Presidentes:* José Augusto Minarelli, Antonio Garbelini Junior, *Conselheiros:* José Feliciano de Carvalho, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho; **Conselho Consultivo:** *Conselheira Coordenadora* Ivette Senise Ferreira e os *Conselheiros* Dom Fernando Antônio Figueiredo, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Justino Magno Araújo, Liz Coli Cabral Nogueira, Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Ricardo Tadeu Martins, Robert John van Dijk, Rogério Pinto Coelho Amato, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, Wander Soares, Wilson João Zampieri; **Conselho Fiscal:** *Conselheiro Coordenador* Eduardo Augusto Rocha Pocetti e os *Conselheiros* Patrícia Valente Stierli, Alciomara Kukla, Vital Jorge Lopes; presentes, também, o *superintendente geral*, Humberto Casagrande Neto, o *superintendente de administração e finanças*, Tomaz Lopes Filho, o *superintendente institucional*, Ricardo Melantonio, a *gerente jurídica e compliance*, Raquel Barros Araujo Trivelin, o *gerente contábil*, Ruy Novaes Mardini, o *gerente de Infraestrutura e Segurança*, Silvio Eneidi Codognato Soares e a *advogada pleno* Andressa Santos Roma. **Justificadas as ausências dos seguintes Conselheiros** José Vicente, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Elcio Aníbal de Luca. Justificaram também as ausências Fundadores do CIEE; Presidentes Eméritos; Professores Eméritos e Membros Honorários; Membros Honorários e Membros Beneméritos.

Após a verificação do *quórum* regimental previsto para a instalação da presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *Presidente* Antonio Jacinto Caleiro Palma, que passou a presidir a Assembleia, expondo os motivos da convocação e convidou a mim, *Raquel Barros Araujo Trivelin*, para secretariá-lo.

Constituída a mesa dos trabalhos, o *Presidente*, Antonio Jacinto Caleiro Palma declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da seguinte Ordem do Dia, consoante ofício de convocação, Presidência nº 004/2020, de 04 de junho de 2020, assim redigido:

**Ref.: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do
CIEE/SP**

17 de junho de 2020 – 4ª feira – 10h

A. F. Silva

[Assinatura]

Nos termos que dispõem os artigos 22 e 27 – inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso III, artigo 28 – Inciso I e art 29, inciso IX do Estatuto Social do CIEE, vimos convocar Vossas Senhorias para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 17 de junho de 2020 – 4ª feira – 10h para apreciação e decisão do seguintes temas:

(...)

Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovação dos novos estatutos cuja **Minuta** foi remetida a todos, em 09/03/2020;
2. Apresentação da Situação do CIEE face à crise “coronavírus”.

O *Presidente* Antonio Jacinto Caleiro Palma, em atenção à *Pauta*, relembrou que as alterações decorrentes da Reforma Estatutária foram objeto de estudo de um grupo de trabalho formado por profissionais da gestão executiva, assistido por consultoria externa de um advogado especialista em Terceiro Setor, sendo, após, devidamente discutidas em reunião do *Conselho de Administração*, com a presença da *Coordenadora do Conselho Consultivo*, momento em que ajustes na redação final da Minuta foram realizados após profícuas discussões.

Destacou, o *Presidente*, o trabalho do *superintendente institucional*, Ricardo Melantonio frente às áreas de Comunicação, Jurídico e *Compliance* e especialmente na condução dos estudos para a Reforma que ora se discute, solicitando, ao citado *superintendente*, esclarecimentos das quatro pontuais alterações realizadas há poucos dias, totalmente relacionadas aos tempos de pandemia e isolamento social.

O *superintendente* Melantonio teceu algumas palavras sobre o processo de alterações que compõem a Reforma Estatutária em pauta e disse que, da Minuta de 09 de março de 2020, encaminhada para leitura e análise de todos os Conselheiros, novas alterações foram realizadas em decorrência dos tempos atuais, conforme se observa da nova redação dos artigos 22, 27, 28 e 32.

Ao ler e explicar cada uma das quatro novas alterações, o *superintendente* Melantonio enfatizou a importância de expressar estatutariamente a possibilidade de realização de *assembleias ordinárias e extraordinárias virtuais* e também a possibilidade de *revisão orçamentária em julho de cada ano*.

Encerrada a explicação do *superintendente* Melantonio, o *Presidente* retomou a palavra para questionar se algum dos presentes gostaria de se manifestar e o *Vice-Presidente* Minarelli fez uso da palavra para somente reforçar que os membros do *Conselho de Administração* já haviam



aprovado a Minuta em pauta, que as alterações foram rigorosamente discutidas e avaliadas, predominando, como principais diretrizes, a lei aplicável, a lógica, o bom senso e o público atendido pelo CIEE.

Após a manifestação do *Vice-Presidente* Minarelli, o *Presidente* Antonio Jacinto Calciro Palma submeteu a proposta de alteração estatutária nesta Assembleia Geral Extraordinária, sendo unanimemente aprovada. Em decorrência, o Estatuto do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com as devidas alterações, passa a ter a redação que se lê abaixo.

2. Apresentação da Situação do CIEE face à crise “coronavírus”.

Este tópico foi discutido no decorrer da Assembleia Geral Ordinária, ocorrida minutos antes desta Assembleia Extraordinária e daquela Ata constam os registros de tal apresentação.

ESTATUTO SOCIAL do CIEE

Capítulo I

Da denominação e natureza jurídica

Art. 1º - O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública.

Parágrafo único. A sua sede e respectivo foro situam-se na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Constituída por Assembleia Geral realizada em 20 de fevereiro de 1964, registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – Cartório Medeiros, em 24/3/64, sob o n.º 13.152, Livro “A” n.º 12, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Dos objetivos e características institucionais

Seção I

Dos Objetivos

Art. 3º - A Entidade tem como objetivos de relevância pública e social, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, a promoção da integração ao mercado ou mundo do trabalho e a prestação de serviços na área de assistência social, dos quais se destacam:

- I. A assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de programas de aprendizagem;
- II. Ações socioassistenciais de proteção social com foco na integração ao mundo do trabalho, envolvendo atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;
- III. A promoção do estágio, atuando como agente de integração, na forma da legislação aplicável, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;
- IV. O incremento da cultura, da educação, da ciência, das artes, do lazer e do esporte e desporto;
- V. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Art. 4º - Na consecução dos seus objetivos, a Entidade poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei para:

- I. Ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;
- II. Atuar em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mercado ou mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;
- III. Promover a formação político-cidadã, desenvolvendo, e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo por meio da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social;
- IV. Promover apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à integração ao mercado ou mundo do trabalho;
- V. Na condição de agente de integração, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, nos termos legalmente previstos;
- VI. Promover ou apoiar fóruns, simpósios, congressos, seminários, conferências, feiras, exposições, cursos, ciclos de debates, palestras e cursos sobre temas relacionados aos seus objetivos, inclusive sobre terceiro setor e políticas públicas;

VII. Promover ou apoiar projetos e atividades acadêmicas, científicas, de pesquisa, de educação e ensino presencial e a distância, de desenvolvimento tecnológico e de formação profissional dentro dos objetivos inerentes à sua atuação, inclusive por meio de concursos e concessão de prêmios;

VIII. Promover ou apoiar projetos e atividades culturais, artísticas, de lazer, esportivas e desportivas, relacionadas direta ou indiretamente aos seus objetivos, nas áreas de literatura, música, teatro, ou quaisquer outras formas de manifestação cultural, artística e de entretenimento, inclusive por meio de concursos e concessão de prêmios;

IX. Informar a sociedade sobre questões relacionadas aos seus objetivos, por meio da mobilização da mídia impressa e eletrônica, edição e distribuição de publicações, vídeos, documentários, boletins informativos e outros materiais pertinentes;

X. Realizar campanhas de mobilização, sensibilização e esclarecimento da opinião pública sobre questões referentes aos seus objetivos e atividades institucionais, bem como promover a articulação entre pessoas, instituições públicas e instituições privadas dentro dos objetivos inerentes à sua atuação;

XI. Prestar consultoria, assessoria, assistência técnica e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, relacionados direta ou indiretamente a seus objetivos, especialmente se relacionados à educação e ensino presencial e a distância, assim como envolvendo programas de integração ao mercado ou mundo de trabalho, com ênfase aos programas de aprendizagem e de estágio;

XII. Captar recursos utilizando ou não leis de incentivo vigentes, realizando campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar recursos e fundos necessários à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, inclusive prestar serviços, produzir e vender produtos decorrentes de atividade meio, bem como licenciar e ceder marcas e direitos autorais;

XIII. Quaisquer outras atividades eventualmente necessárias e convenientes à realização dos seus objetivos ou finalidades, observada a legislação aplicável.

§ 1º - Constitui o público-alvo das ações, projetos e programas sociais, assistenciais e socioassistenciais da Entidade:

I. de promoção do estágio: pessoas que atendam as exigências previstas na legislação específica do estágio;

II. de promoção da aprendizagem: adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, pessoas com deficiência, em observância da legislação da aprendizagem e das entidades beneficentes de assistência social;

III, de promoção de serviços e ações socioassistenciais e da cidadania para: adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, em observância da legislação da política de assistência social e das entidades beneficentes de assistência social.

§ 2º - A fim de cumprir seus objetivos e atividades institucionais a Entidade, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá desdobrar suas atividades em várias unidades e setores no campo de sua atuação e de atividades meio voltadas a produzir receitas, podendo, para tanto, abrir, manter e fechar estabelecimentos e unidades em todo o território nacional.

§ 3º - Na hipótese de Transformação das Unidades de Operação vinculadas ao CIEE em CIEEs Estaduais Autônomos, a deliberação caberá à Assembleia Geral, nos termos do inciso IV do art. 29.

§ 4º - A Entidade poderá manter intercâmbio com outras organizações e entidades afins, dentre elas os CIEEs Estaduais Autônomos, no país e no exterior, inclusive associar-se a outras entidades ou organizações sem finalidades lucrativas ou econômicas, mediante deliberação do Conselho de Administração. Nos termos do art. 53, fica ratificada sua condição de associada do CIEE Nacional.

Art. 5º - Na realização de seus objetivos, a Entidade poderá celebrar convênios, parcerias (termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação), contratos, acordos, ajustes e instrumentos de qualquer espécie com órgãos e entidades públicas, empresas privadas, organizações da sociedade civil, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entes privados ou públicos.

Seção II

Das Características Institucionais

Art. 6º - A Entidade caracteriza-se por:

I. Executar programas, atividades, projetos e serviços beneficentes de assistência social de forma gratuita, planejada, continuada e permanente aos usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, pautando-se na universalidade de atendimento e nas normas aplicáveis às políticas públicas em que atua;

II. Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades beneficentes de assistência social, ou a elas pertinentes, mantendo Programa de Integridade;

III. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado ou *superávit* integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

IV. Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título ou sob qualquer forma ou pretexto;

V. Não perceberem seus conselheiros, associados, instituidores, ou benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou Estatuto Social;

VI. Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio líquido remanescente a entidade sem fins lucrativos congênere de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ou em sua falta a entidades públicas;

VII. Manter sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho de Administração, sempre mantidas em livros revestidos de formalidades e documentos próprios capazes de assegurar sua exatidão;

VII. Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade;

VIII. Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

§ 1º - Além da vedação da remuneração por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades estatutárias, nos termos do inciso V deste art. 6º, fica também vedado aos associados das categorias Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho Consultivo qualquer tipo de prestação de serviço remunerado ou atividade mercantil ao CIEE, inclusive decorrentes da contratação, por notória especialização, tratada na alínea "g", do inciso VIII, art. 32.

§ 2º - Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, além de ser uma entidade beneficente de assistência social, a associação também é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



Capítulo III

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Seção I

Dos associados

Art. 7º - O quadro associativo da Entidade é formado pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores;

II. Presidentes Eméritos;

III. Membros Honorários;

IV. Membros Beneméritos;

V. Membros do Conselho de Administração;

VI. Membros do Conselho Consultivo;

VII. Membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os fundadores, presidentes eméritos, membros honorários e membros beneméritos tem natureza de associados vitalícios e, assim, apenas deixarão de pertencer ao quadro associativo na hipótese de demissão ou exclusão.

§ 2º - A condição de associados Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal é vinculada à eleição e exercício do respectivo mandato nos órgãos institucionais e, desta forma, os associados dessas categorias deixarão automaticamente de pertencer ao quadro associativo, quando deixarem de integrar ao menos um dos Conselhos (de Administração, Consultivo e Fiscal).

Art. 8º - São Fundadores os que participaram da Assembleia de Constituição da Entidade.

Art. 9º - São Presidentes Eméritos os Presidentes do Conselho de Administração, ao término do respectivo mandato.

Art. 10 - São Membros Honorários aqueles aos quais foi conferida esta distinção por significativos préstimos à Entidade e, também, os laureados com o Prêmio Professor Emérito - Guerreiro da Educação.

Art. 11 - São Membros Beneméritos as pessoas físicas que beneficiaram ou que ofereceram contribuições técnicas e culturais relevantes à manutenção e ao desenvolvimento das atividades do CIEE.

Art. 12 - Os associados Fundadores, Presidentes Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal, inclusive no exercício de mandato nos órgãos institucionais, não são solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos de qualquer natureza contraídos pela Entidade.

§ 1º - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos. A qualidade de associado é intransmissível e os associados não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da Entidade.

§ 2º - O associado que se retirar, ou se demitir da Entidade, ou for dela excluído e as demais pessoas físicas ou jurídicas que eventualmente tenham contribuído para o CIEE com doações em bens ou dinheiro, ou qualquer outra espécie de contribuição ao patrimônio da Associação e, inclusive seus herdeiros e sucessores, não receberão qualquer espécie de devolução, restituição ou reembolso, mesmo no caso da extinção ou dissolução da Entidade.

Seção II

Da admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 13 - A indicação de pessoas para integrar o quadro associativo da entidade poderá ser feita ao Conselho de Administração por qualquer dos associados.

Art. 14 - À exceção dos membros associados referidos nos incisos I e II do art. 7º, a indicação de todos os demais deverá ser feita ao Conselho de Administração em exercício e, uma vez aprovada, será submetida à homologação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Na hipótese de associado Membro do Conselho de Administração, Membro do Conselho Consultivo e Membro do Conselho Fiscal, a homologação pela Assembleia Geral significa e se efetiva por meio de sua eleição para integrar um dos Conselhos (de Administração, Consultivo e Fiscal).

Art. 15 - O pedido de demissão de qualquer associado deverá ser apresentado ao Conselho de Administração, para deliberação.

Art. 16 - A exclusão de qualquer associado somente poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Qualquer associado poderá levar ao Conselho de Administração a existência de motivos relevantes ou graves sobre fato que justifique a medida.

§ 2º - O Conselho de Administração promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, com o envio do seu relatório à deliberação da Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão do quadro associativo por justa causa dos membros associados referidos nos incisos V, VI e VII do art. 7º, por decisão da Assembleia Geral, acarreta automaticamente a destituição dos mandatos no Conselho de Administração, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Seção III

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 17 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades da Entidade, respeitadas as particularidades de sua categoria, nos termos dispostos pelo Estatuto Social.

Art. 18 - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros associados:

a. Fundadores;

b. Presidentes Eméritos;

c. Membros do Conselho de Administração;

d. Membros do Conselho Consultivo;

e. Membros do Conselho Fiscal.

II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas.

Art. 19 - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às assembleias gerais e reuniões, quando convocado;
- IV. Comunicar, por escrito, mudanças de residência;
- V. Integrar as comissões técnicas para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo justificação.

Capítulo IV

Dos órgãos da instituição

Art. 20 - São órgãos da instituição:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho de Administração;
- III. o Conselho Consultivo;
- IV. o Conselho Fiscal.

Seção I

Das Assembleias Gerais

Art. 21 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Entidade, compondo-se dos Fundadores, Presidentes Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal, todos com direito a voto, exceção feita aos casos indicados por este Estatuto.

Art. 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por correspondência ou outro meio de comunicação, com antecedência de dez dias da sua realização, ressalvando modo e prazo de convocação diversos previstos neste Estatuto, garantindo o direito de solicitá-las a um quinto dos associados.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível. É facultado ao associado participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

Art. 23 - As Assembleias Gerais serão assim instaladas:

I. As ordinárias, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos um terço dos associados ou, em segunda, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes;

II. As extraordinárias, para deliberação do que trata o inciso III do art. 29 e para exclusão de associado, serão realizadas mediante o voto concorde de necessariamente, dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

III. Para a deliberação a que se refere o inciso VI do art. 29, reconhecida a existência de motivos graves, será necessária a maioria absoluta dos integrantes do quadro associativo da Entidade, em primeira convocação, ou pelo menos um terço dos mesmos nas convocações seguintes;

IV. Para os demais assuntos, será necessário o quórum estabelecido nos termos da lei.

Parágrafo único. É vedado o uso de procuração para participar das Assembleias Gerais.

Art. 24 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por um dos Vice-Presidentes desse órgão.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre o exercício da função dos designados nos termos do *caput* e a matéria em pauta, os presentes elegerão quem a presida.

Art. 25 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 26 - As Assembleias Gerais deliberarão:

I. Sendo ordinária, pela maioria dos presentes;

II. Sendo extraordinária, ressalvados os *quóruns* qualificados, especificados neste estatuto conforme os incisos II e III do art. 23.

§ 1º - A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.

§ 2º - Ao Presidente da Assembleia Geral caberá apenas o voto de desempate.

Art. 27 - Competirá à Assembleia Geral Ordinária:

I. Deliberar sobre:

- a) o plano de ação e o orçamento anuais, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração;
- b) a destinação de eventual *superávit* apurado no exercício encerrado;
- c) o relatório, o balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de Auditoria Externa Independente e parecer do Conselho Fiscal;
- d) a revisão semestral do plano de ação e do respectivo orçamento do exercício em curso, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração.

II. Eleger, a cada três anos:

- a) o Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice-Presidentes;
- b) o Conselho Consultivo;
- c) o Conselho Fiscal.

III. Decidir sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 28 - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão:

- I. No mês de dezembro de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letras "a" e "b";
- II. No mês de março de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letra "c";
- III. Trienalmente, no mês de dezembro, para deliberar sobre as matérias previstas no inciso II do art. 27, letras "a", "b" e "c";
- IV. No mês de julho de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letra "d".

Art. 29 - Competirá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- I. Alienação ou gravame a qualquer título de bens imóveis do patrimônio da Entidade, inclusive os previstos no art. 50, com especificação das condições da transação;



II. Aquisição de bens imóveis e autorização de construções, com especificação das respectivas condições;

III. Reforma deste Estatuto;

IV. Transformação das Unidades de Operação vinculadas ao CIEE em CIEEs Estaduais Autônomos;

V. Escolha de substituto para o cargo de Presidente ou demais cargos do Conselho de Administração, no caso de vacância, por maioria absoluta dos membros integrantes da Assembleia;

VI. Destituição dos Membros do Quadro Associativo;

VII. Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Entidade e a destinação de seu patrimônio;

VIII. Outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Além das constantes da pauta, nenhuma outra matéria poderá ser submetida à sua deliberação.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 30 - O Conselho de Administração, em número de sete membros, compõe-se de:

I. Presidente;

II. Três Vice-Presidentes;

III. Três Conselheiros.

Parágrafo único. A Assembleia Geral que os eleger poderá também dar-lhes posse.

Art. 31 - O mandato dos Conselheiros é de três anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano seguinte ao ano da eleição e terminando em trinta e um de dezembro do terceiro ano subsequente, podendo ser reeleitos sem limitação.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reeleito uma só vez.

PRENOTADO

§ 2º - No caso de vacância da Presidência do Conselho de Administração, o Vice-Presidente mais idoso assumirá a função, devendo convocar a Assembleia Geral para a escolha do substituto, no prazo de 15 dias, nos termos do inciso V do artigo 29.

§ 3º - Em caso de vacância, o eleito para preenchê-la cumprirá o tempo restante do mandato.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho designará o Vice-Presidente que o substituirá.

§ 5º - O membro do Conselho de Administração que pedir demissão e a tiver concedida, passará a integrar, automaticamente, o Conselho Consultivo independentemente da existência de vaga.

§ 6º - Em caso de vacância nos quadros do Conselho de Administração, far-se-á uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo titular, que cumprirá o tempo restante do mandato.

Art. 32 - Compete ao Conselho de Administração dirigir a entidade, cabendo-lhe, entre outros atos:

I. Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e das deliberações emanadas das Assembleias Gerais;

II. Aprovar e submeter *ad referendum* da Assembleia o plano de ação anual e respectivo orçamento da Entidade, como também sua revisão semestral, acompanhando sua execução;

III. Nomear Auditoria Externa Independente, em sistema de rotatividade, podendo tal Auditoria prestar serviços por até cinco anos seguidos;

IV. Deliberar sobre atos que se revistam de relevância para a entidade, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;

V. Deliberar sobre os assuntos que não forem de competência da Assembleia Geral;

VI. Definir homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, conferíveis a pessoas que contribuírem para a Entidade com significativos préstimos de ordem intelectual ou material, bem como concedê-los;

VII. Definir a estrutura e o funcionamento da Superintendência Geral e os seus órgãos auxiliares, devendo as remunerações levarem em conta os padrões do mercado de trabalho;

VIII. Deliberar sobre:

a) atos que não correspondam estritamente aos objetivos da Entidade, enumerados nos arts. 3º e 4º deste Estatuto;

24
Q. J. Almeida

- b) custos, despesas ou encargos não previstos no Plano de Ação anual e respectivo orçamento, ou na revisão semestral;
- c) aquisição, alienação ou oneração de bens móveis, corpóreos ou incorpóreos, não previstos no Plano de Ação e respectivo orçamento, ou na revisão semestral;
- d) o nome do homenageado com o troféu Guerreiro da Educação, a ser conferido anualmente;
- e) atos de participação no CIEE Nacional e regência das relações com esta entidade;
- f) definição dos contratos relativos a atos de caráter excepcional;
- g) não é permitida a contratação de quaisquer dos Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho Consultivo, nem por notória especialização, restando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada desses Membros junto ao CIEE, inclusive serviços de consultoria ou o exercício de atividades de caráter profissional, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 6º;
- h) contratação de financiamentos, empréstimos bancários e aplicações financeiras.

IX. Preparar e encaminhar à Assembleia Geral proposta sobre:

- a) aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis e dos bens especificados no art. 50, bem como construções de qualquer natureza;
- b) Aprovação do relatório e balanço anual.

X. Deliberar sobre os assuntos que não tiverem sido especificamente atribuídos à competência da Assembleia Geral ou do Presidente do mesmo Conselho.

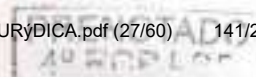
XI. As matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral, incluídas as especificadas neste artigo, deverão ser a esta encaminhadas pelo Conselho de Administração, com a devida justificativa.

XII. Nomear e demitir o superintendente geral do CIEE.

XIII. Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 33 - O Conselho reunir-se-á mensalmente e sempre que necessário, deliberando pela maioria dos membros presentes à reunião.

Art. 34 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:



- I. Representar a entidade institucionalmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar os atos jurídicos pertinentes ao cargo;
- II. Atribuir funções aos Vice-Presidentes, aos demais Membros do Conselho de Administração e das Comissões Técnicas;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- IV. Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto que exigirem solução urgente, *ad referendum* do Conselho de Administração;
- V. Representar a Entidade perante o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE Nacional;
- VI. Constituir, em nome da Entidade, procuradores para qualquer fim, especificando o mandato, os respectivos poderes e o prazo de sua validade, podendo ser liberados de prazo os mandatos *ad-judicia*;
- VII. Criar Comissões Técnicas, com objetivo específico, designando os seus membros, para análise e parecer de matérias de interesse da Entidade;
- VIII. Designar representantes do CIEE em organizações que convidem a instituição para participar de suas atividades.

Seção III

Do Conselho Consultivo

Art. 35 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento e de apoio ao Conselho de Administração, composto por até 25 membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 36 - O mandato dos Membros Conselho Consultivo é de três anos, iniciando-se em 01 de janeiro do ano seguinte de sua eleição e terminando em 31 de dezembro do terceiro ano subsequente, podendo ser reeleitos sem limitação.

Art. 37 - O Conselho Consultivo terá um Coordenador, escolhido por seus pares, com mandato de três anos.

Parágrafo único. O Coordenador poderá participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz.

Art. 38 - Compete ao Conselho Consultivo:



- I. Dar cumprimento, no que lhe couber, às deliberações emanadas das assembleias gerais e as determinações do Conselho de Administração;
- II. Opinar sobre projetos, planos, atividades e assuntos que se revistam de relevância para a entidade, sempre que lhe for solicitado pelo Conselho de Administração, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;
- III. Elaborar estudos diversos, de interesse do CIEE, mediante solicitação do Conselho de Administração;
- IV. Reunir e selecionar nomes indicados para o Troféu Guerreiro da Educação, com elaboração de lista tríplice, a ser encaminhada ao Conselho de Administração;
- V. Indicar ao Conselho de Administração nomes de pessoas, associadas ou não, para integrar o quadro de Membros Honorários e Membros Beneméritos, nos termos dos arts. 10 e 11;
- VI. Reunir-se, no mínimo trimestralmente, ou sempre que for necessário, por convocação do seu Coordenador.

Art. 39 - Os membros integrantes do Conselho de Administração e o Superintendente Geral poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo.

- I. O Presidente do Conselho de Administração terá voz e voto.
- II. O Superintendente Geral terá somente voz.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 40 - O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e três suplentes, com mandato de três anos.

§ 1º - A eleição de seus Membros dar-se-á na mesma Assembleia Geral Ordinária de eleição do Conselho de Administração, aplicando-se-lhe o disposto no parágrafo único do artigo 30 e parágrafo 3º do artigo 31.

§ 2º - Em caso de impedimento ou ausência temporária de titular ou de vacância no Conselho, dar-se-á a substituição ou a sucessão por suplente, na respectiva ordem de eleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, titulares ou suplentes, poderão ser reeleitos uma só vez.



Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações de Receitas e Despesas;
- II. Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

Art. 42 - Os Membros do Conselho Fiscal são impedidos de votar nas Assembleias Gerais sobre matérias orçamentárias e financeiras.

Capítulo V

Da Gestão Executiva

Art. 43 - A Entidade, em sua gestão executiva, abrangendo as atividades de caráter administrativo e financeiro, disporá de organização composta de pessoal que preste trabalho remunerado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 44 - A organização prevista no art. 43 é por natureza inteiramente distinta dos órgãos institucionais previstos no art. 20 e as suas funções não se confundem com as funções estatutárias desses órgãos.

Parágrafo único. Caberá à Gestão Executiva cumprir a organização e métodos definidos pelo Conselho de Administração.

Art. 45 - A organização a que se referem os arts. 43 e 44 disporá de Superintendência Geral, investida das funções especificadas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Caberá o exercício da Superintendência Geral a pessoa de comprovada competência e ilibada reputação.

Capítulo VI

Do exercício social, dos recursos e da prestação de contas



Art. 46 - O exercício social da Entidade coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - Os recursos da Entidade, que deverão ser auferidos, utilizados e aplicados respeitando suas características institucionais dispostas no art. 6º e seu caráter de entidade beneficente de assistência social, consistirão, entre outros, de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III. Receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e outros investimentos patrimoniais, e os obtidos por quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pela Entidade ou decorrentes de seu patrimônio, inclusive locações, ou cessões;
- IV. Remuneração decorrente de consultoria, assessoria, assistência técnica e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, relacionados direta ou indiretamente a seus objetivos, especialmente envolvendo a educação e ensino presencial e a distância, assim como envolvendo programas de integração ao mercado ou mundo de trabalho, primordialmente, programas de aprendizagem e de estágio;
- V. Recursos decorrentes de convênios, parcerias, contratos, acordos, ajustes e instrumentos de qualquer espécie com instituições públicas ou privadas;
- VI. Auxílios, subvenções e quaisquer outros recursos do poder público;
- VII. Campanhas, programas, projetos e atividades para angariar fundos e recursos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Entidade, inclusive feiras e eventos em geral e sorteios;
- VIII. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades fim e meio realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a: prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

Art. 48 - Findo o exercício social, deverão ser levantados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício, com os documentos pertinentes.

§ 1º - Os documentos mencionados no *caput*, antes de encaminhados ao Conselho de Administração, deverão ser submetidos a parecer de Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho de Administração, com sua manifestação, encaminhará a matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º - No tocante ao processo de prestação de contas serão respeitadas as disposições do art. 6º, que definem as características institucionais da Entidade, as demais disposições estatutárias pertinentes e a legislação em vigor. A Entidade dará publicidade de sua prestação de contas anuais, por meio da publicação dos documentos em qualquer veículo de comunicação.

Capítulo VII

Do patrimônio

Art. 49 - O patrimônio da Entidade é constituído de todos os seus bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, de sua propriedade e por todos aqueles que vierem a ser adquiridos, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único - Seu patrimônio deverá ser constituído, utilizado e aplicado respeitando suas características institucionais dispostas no art. 6º e seu caráter de entidade beneficente de assistência social.

Art. 50 - A Entidade é titular dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do seu patrimônio, registrados ou não no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Capítulo VIII

Da dissolução ou extinção

Art. 51 - A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive, sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do art. 6º, inciso VI.

Art. 52 - A deliberação só poderá ser tomada por quórum qualificado de três quartos dos membros que, nos termos do art. 21, compõem a Assembleia Geral.

§ 1º - A convocação da Assembleia far-se-á por carta, de entrega comprovada ao destinatário, com quinze dias de antecedência da sua realização.

§ 2º - A Assembleia será instalada com o número de membros que corresponda, pelo menos, ao seu quórum qualificado.

§ 3º - Presidirá a Assembleia aquele dos presentes que for aclamado, preferencialmente o Presidente do Conselho de Administração, o qual designará os componentes da mesa dos trabalhos.

Capítulo IX

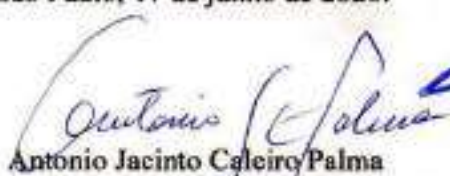
Das disposições transitórias e finais

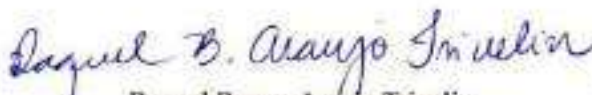
Art. 53 - A Entidade integra o Sistema Nacional CIEE.

Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, cessando naquela mesma data a vigência do Estatuto anterior registrado em 27 de junho de 2018, sob o nº 673606 no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Cartório Medeiros.

Esgotada a discussão da **ORDEM DO DIA**, o *Presidente do Conselho de Administração*, Antonio Jacinto Calero Palma agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Raquel Barros Araujo Trivelin, secretariei e redigi a presente Ata, que vai por todos assinada em livro próprio.

São Paulo, 17 de junho de 2020.


Antonio Jacinto Calero Palma
Presidente do Conselho de Administração
Presidente da Assembleia
OAB/SP nº 25.640


Raquel Barros Araujo Trivelin
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 204.848

2 notário
Rosa Jacqueline Floriano, 889, Palma 886
São Paulo - SP - cp 04514-013 - tele: 11 3078-1806

ANDRÉ RIBEIRO BEREMIAS
notário

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ANTONIO JACINTO CALERO PALMA, em
documento sem valor econômico, por fé.
São Paulo, 14 de junho de 2020.
Em Teste: da verdade. Cod. [-1219623712555232450177-0]

MARIELA CRISTINA RAMOS TRIVELIN - Escrevente Autorizada (Ord. Total R\$6,45)
Selo(s): Selo(s) e Auto(s) 0319833

O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.





4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 690.646 de 31/08/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **32 (trinta e duas) páginas**, foi apresentado em 21/07/2020, o qual foi protocolado sob nº 396.102, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **690.646** e averbado no registro nº 13152/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 31 de agosto de 2020

Carlos Augusto Peppe
Escritor

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 242,09	R\$ 68,95	R\$ 47,18	R\$ 12,72	R\$ 16,71
Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 11,74	R\$ 5,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464,48



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdltsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181482380537584



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJFA000043939DF20L

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária virtual do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com as seguintes presenças: **Membro Fundador:** Leonel Ramos de Oliveira; **Membro Honorário:** Flávio Fava de Moraes; **Professor Emérito:** José Pastore; **Conselho de Administração:** *Presidente* – Antonio Jacinto Caleiro Palma; *Vice-Presidentes:* Antonio Garbelini Junior, José Augusto Minarelli e Ruy Martins Altenfelder Silva; *Conselheiros:* José Feliciano de Carvalho, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, Paulo Nathanael Pereira de Souza; **Conselho Fiscal:** *Conselheiro Coordenador* Eduardo Augusto Rocha Pocetti e os *Conselheiros* Alciomara Kukla, Vital Jorge Lopes, Adelmo Emerenciano, Mauro Túlio Garcia e Patricia Valente Stierli; **Conselho Consultivo:** *Conselheira Coordenadora* Ivette Senise Ferreira e os *Conselheiros* Dom Fernando Antônio Figueiredo, Elcio Anibal de Lucca, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gesner José de Oliveira Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, José Luiz Farina, Liz Coli Cabral Nogueira, Leonardo Sica, Maria Virginia Cavalieri Costa Gonçalves, Ricardo Tadeu Martins, Robert John Van Dijk, Rogério Pinto Coelho Amato, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Wander Soares, Wilson João Zampieri; presentes, também, o *superintendente geral*, Humberto Casagrande Neto, o *superintendente de administração e finanças*, Tomaz Lopes Filho, a *gerente jurídica e compliance*, Raquel Barros Araujo Trivelin e a *advogada senior* Andressa Santos Roma. Justificaram também as ausências *Fundadores* do CIEE; *Presidentes Eméritos*; *Professores Eméritos*; *Membros Honorários* e *Membros Beneméritos*.

Após a verificação do “quórum” regimental previsto para a presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *atual Presidente do Conselho e Presidente desta Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma, expondo os motivos da convocação e convidou a mim, *Andressa Santos Roma*, para secretariá-lo.

Com a mesa dos trabalhos já constituída, o *Presidente* declarou instalada a **Assembleia Geral Extraordinária**, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da **Ordem do Dia**, consoante a convocação, *Presiden* nº 010/2020, de 27 de novembro de 2020, assim redigida:

“Ref.: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do CIEE/SP

10 de dezembro de 2020 – 5ª feira, às 9h30min.

Nos termos que dispõem os artigos 22 e 27 - Inciso I, alíneas “a” e “b”, Inciso II, alíneas “a, b e c” e artigo 28 Inciso I, II e III do Estatuto Social do CIEE,

PRENOTADO
4º RCPJISP



vimos convocar Vossas Senhorias para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2020 – 5ª feira - 9h30min., virtual pelo link: meet.google.com/xja-qqcg-fik, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(...)

Assembleia Geral Extraordinária:

1. Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração;
2. Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração, e dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice Presidentes; (ii) Conselho Consultivo, e dentre eles o Coordenador do Conselho Consultivo, e (iii) Conselho Fiscal; para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2023.
3. Outros assuntos de interesse da entidade.”

Item 1 - Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração

O *Presidente* Antonio Palma teceu breves palavras aos amigos e colegas da governança corporativa do CIEE, agradecendo o auxílio de todos neste último mandato por ele exercido e registrou a satisfação por ter convivido com os Membros dos *Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo*, bem como com os gestores da gestão executiva, tendo contado com nomes notáveis e colegas leais nas estratégias do *Conselho de Administração*.

Agradeceu especialmente a *Coordenadora do Conselho Consultivo*, Ivette Senise, que compartilhava as citadas estratégias em profícuos Relatórios aos Membros do *Conselho Consultivo* após participar das reuniões mensais do *Conselho de Administração*.

Enalteceu a importância dos investimentos em tecnologia realizados nos últimos três anos, permitindo a realização desta Assembleia virtualmente e, inclusive, que o CIEE pudesse permanecer com toda a estrutura de trabalho remoto em ano de pandemia.

Disse que deixa o Conselho de Administração do CIEE, mas permanece como ***Presidente Emérito*** e, emocionado, agradeceu o Prêmio recebido pelo CIEE, composto de um troféu em formato da logomarca do CIEE e uma placa com dizeres de agradecimento da instituição pelo trabalho realizado com maestria, de forma voluntária para o alcance dos objetivos institucionais da entidade. Aproveitou para desejar boa sorte à nova composição do Conselho.



2. Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração, e dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice Presidentes; (ii) Conselho Consultivo, e dentre eles o Coordenador do Conselho Consultivo, e (iii) Conselho Fiscal; para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2023.

O *Presidente*, lembrando que o trabalho dos Membros do *Conselho* é voluntário e deve ser exercido por aqueles que se identificam com a ilustre causa defendida pelas ações da entidade, passou a palavra ao *Vice-Presidente* José Augusto Minarelli para discorrer sobre a eleição para o próximo triênio, de janeiro de 2021 a dezembro de 2023.

O *Vice-Presidente* apresentou slides com as indicações da chapa para o triênio de 2021-2022-2023 e disse que entrou em contato com todos os atuais Membros dos *Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo* para uma consulta sobre a intenção de permanência nos quadros do *Conselho* do CIEE, especialmente porque este é um momento de renovação e de olhar detido aos temas discutidos pela sociedade.

O primeiro slide registra os nomes que deixam o Conselho e passam a ser *Membros Honorários*: Ana Maria Vilela Igel, Dom Fernando Antônio Figueiredo, Ivette Senise Ferreira, José Feliciano de Carvalho, José Vicente, Justino Magno Araújo, Leonardo Sica, Marcos Prado Troyjo, Norton Glabes Labes, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho. Agradeceu a todos esses Membros o tempo de convivência e a atenção sempre dispensada ao CIEE.

Abordando especificamente os nomes que compõem a chapa de composição dos Conselhos para o próximo triênio, apresentou em slides os nomes que passariam a compor os quadros do *Conselho de Administração* (com indicação do Presidente, dos Vice-Presidentes e Conselheiros), do *Conselho Fiscal* (com indicação do Coordenador, Membros Titulares e Membros Suplentes) e do *Conselho Consultivo* (com indicação do Coordenador).

Em razão da saída dos Membros supracitados, novos nomes foram apresentados para a composição do *Conselho Consultivo* e, para conhecimento dos presentes, o *Vice-Presidente* Minarelli abordou brevemente aspectos da experiência profissional das seguintes 12 indicações ao total, sendo 11 para o *Conselho Consultivo* e uma para o *Conselho de Administração*, na seguinte ordem: *Conselho Consultivo*: Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, Jandaraci Araújo, Jorge Leite Lemos, José Luiz Bichueti, José Tolovi Neto, Mércio Felsky, Mônica Bergamaschi, Renata Ferreira, Ricardo Toledo Filho, Samantha Mazzer, Vicky Block. *Conselho de Administração*: Ricardo Mario Lamenza Alzogaray.

Afirmou o *Vice-Presidente* que a entrada desses novos Membros abre as portas para a inovação e olhar atento a temas relevantes e discutidos pela sociedade.

O *Presidente* então concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso antes da votação.

O *Conselheiro* Gaudêncio Torquato parabenizou a atual gestão e agradeceu a atuação da atual *Coordenadora do Conselho Consultivo*, principalmente por manter todos os Membros do *Conselho Consultivo* cientes das estratégias adotadas, mediante os excelentes relatórios



mensais apresentados no decorrer do último triênio. Desejou crescimento ao CIEE sob a batuta da próxima *Presidência*.

Com a palavra, o *Presidente Emérito*, Paulo Nathanael Pereira de Souza parabenizou e agradeceu a atual governança corporativa, especialmente o *Presidente*, Antonio Palma e o *Superintendente Geral*, Humberto Casagrande Neto, que conduziram o CIEE com extremo profissionalismo e prudência diante da pandemia e da crise econômica que se impera, permitindo que o CIEE chegasse ao fim deste ano e mandato de forma intacta, com os mais avançados processos de modernização. Reconheceu a sorte do CIEE ao ter exímios comandantes (*Presidente e Superintendente Geral*) nesses tempos de tormenta. Manifestou que o candidato a ocupar a *Presidência*, Minarelli, pode ser considerado como memória viva da instituição e testemunha presencial de todas as fases existenciais do CIEE, podendo assumir tranquilamente o *leme da casa*, pois governar é ancorar na tradição sob os *novos mares que iremos navegar*. Disse que deve ser conduzido de forma a manter-se firme em seus propósitos.

Com a palavra, o *Vice-Presidente* Ruy Altenfelder, membro do atual *Conselho de Administração e Presidente Emérito do CIEE*, coloca-se à disposição para colaborar com os novos membros do *Conselho de Administração*, em razão da experiência adquirida na dupla condição de *Presidente Emérito e Membro do Conselho* nos últimos 15 anos. Cumprimentou o *Superintendente Geral* por tão bem representar a gestão executiva do CIEE, com modernos instrumentos de administração, permitindo passar com louvor nesses tempos de pandemia. Cumprimentou, por fim, o *Presidente* Palma, por ter assumido a *Presidência* com enorme equilíbrio, discrição e competência, atuando sempre de maneira segura, equilibrada e exigente. Ao fim de sua manifestação, disse que cede a cadeira ora ocupada no *Conselho de Administração* e passa a assumir uma cadeira na UNICIEE.

O *Conselheiro* José Feliciano também fez uso da palavra para informar que cede a cadeira ora ocupada por ele no *Conselho de Administração* para ficar à frente da SOMOS CIEE, cujo lançamento oficial foi postergado em razão da pandemia. Desejou sucesso aos novos Membros do *Conselho* e disse que os conceitos da continuidade e da mudança devem ser observados na condução do CIEE.

O *Conselheiro* Theunis Marinho fez uso da palavra para parabenizar a atual governança corporativa e agradeceu o *Presidente* Palma pela maneira amigável e gentil que conduziu esses últimos 3 anos de mandato, inclusive em tempos difíceis. Desejou sorte ao novo *Presidente*.

O *Conselheiro* Adelmo Emerenciano pediu a palavra para parabenizar a gestão compartilhada excepcional do *Presidente* Palma e do *Superintendente* Casagrande. Com grande satisfação presencia esta eleição para o próximo triênio, visualizando um momento muito bonito e importante ao CIEE.

O *Conselheiro* Eduardo Pocetti também pediu a palavra para dizer que foi uma honra e satisfação servir no *Conselho Fiscal* e como *Coordenador*, expressando que também será uma



honra coordenar o *Conselho Consultivo* no próximo triênio, caso seu nome seja aprovado. Desejou sorte aos novos membros do *Conselho Fiscal*.

O *Membro Fundador* Leonel Ramos de Oliveira pediu registro em Ata da satisfação em participar desta Assembleia, com tão ilustres dirigentes e gestores, agradecendo o convite. Externou tranquilidade pelo fato do CIEE continuar sendo presidido por competentes profissionais. Avalia como efetiva, profícua e produtiva a participação do dr. Palma na condução do CIEE, destacando que nosso atual *Presidente* tem uma história profissional e carreira brilhante, cujo início se deu com a vaga de estágio por meio do encaminhamento do CIEE. Parabenizou o *Presidente* Palma e agradeceu a condução realizada no CIEE em tempos de pandemia. Disse ainda que, como antigo colega de trabalho do candidato à *Presidência*, caso aprovado em Assembleia, não tem dúvidas de que o CIEE continuará a ser brilhantemente administrado, pois sempre observou a competência do profissional de RH Minarelli, respeitável e respeitado, que trilhou carreira brilhante e, como *jauense*, “não fugirá da luta.”

Diversas manifestações também foram realizadas pelos Membros do *chat* desta Assembleia virtual, com destaque às mensagens das *Conselheiras* Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Liz Coli Cabral Nogueira, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho e dos *Conselheiros* Wander Soares, Gesner José de Oliveira Filho, Ricardo Tadeu Martins, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, parabenizando a governança corporativa do CIEE.

Respondendo ao questionamento do *Conselheiro* Wander Soares, o *presidente eleito* Minarelli informou que o *Conselheiro* José Vicente também deixará o *Conselho Consultivo* em razão do seu pedido formal de desligamento em virtude de suas várias atividades.

Novamente com a palavra, o *Presidente da Assembleia* disse se sentir honrado, envaidecido e feliz com as palavras e os cumprimentos nesta Assembleia proferidos. Agradeceu a gestão executiva liderada com maestria por Humberto Casagrande Neto, esperando que esse *Superintendente Geral* continue com a força que lhe é peculiar na condução da gestão executiva do CIEE pelos próximos anos.

Após as manifestações daqueles que fizeram uso da palavra, o *Presidente* indagou se todos estavam de acordo com os nomes indicados na *chapa* apresentada pelo *Vice-Presidente* Minarelli, ou se teriam algum outro nome a sugerir. Como não houve manifestações, consultou a **Assembleia Geral** se todos estavam de acordo com os nomes indicados, tendo sido todos *eleitos por aclamação*.

O *Presidente da Assembleia* Antonio Palma cumprimentou o *Presidente eleito* José Augusto Minarelli, desejando-lhe sucesso e, igualmente, aos *Vices* e demais *Conselheiros* ora eleitos.

Assim, resta registrada nesta Ata a nova composição do **Conselho de Administração** para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023, considerando, inclusive, aprovação do novo Membro

PRENOTADO
4º RCPJISP

Ricardo Mario Lamenza Alzogaray:

Presidente: José Augusto Minarelli.

Vice-presidentes: 1º vice - Antônio Garbelini Junior, 2º vice - Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho e 3º vice - Rogério Pinto Coelho Amato.

Conselheiros: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Patrícia Valente Stierli e Ricardo Mario Lamenza Alzogaray.

O **Conselho Fiscal**, com responsabilidade de analisar as contas e balanços do CIEE, para o **triênio 01/01/2021 a 31/12/2023:**

Membros Titulares: Coordenador Vital Jorge Lopes, Alciomara Kukla, Mauro Túlio Garcia.

Membros Suplentes: Ricardo Tadeu Martins, Elcio Aníbal de Luca.

Resta uma vaga de *Membro Suplente* para futuro preenchimento.

Por fim, o *Presidente da Assembleia* conduziu a eleição do **Conselho Consultivo**, passando a palavra ao *Presidente eleito*. Submetidas as onze indicações à votação pelos presentes, **obteve unânime aprovação.**

Restou, assim, a composição do **Conselho Consultivo para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023:**

Coordenador: Eduardo Augusto Rocha Pocetti.

Conselheiros: Adelmo da Silva Emerenciano, Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gesner José de Oliveira Filho, Jandaraci Araújo, Jorgete Leite Lemos, José Luiz Bichuetti, José Luiz Farina, José Maria Domingues dos Santos, José Tolovi Neto, Liz Coli Cabral Nogueira, Maria Virginia Cavalieri Costa, Mércio Felsky, Mônica Bergamaschi, Renata Ferreira, Ricardo Toledo Filho, Robert John Van Dijk, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Samantha Mazzero, Vicky Block, Wander Soares, Wilson João Zampieri.

Restam dois cargos vagos para futuro preenchimento do *Conselho Consultivo*, de acordo com a limitação prevista no artigo 35 do Estatuto Social do CIEE.

De acordo com o *parágrafo único do artigo 30* do Estatuto do CIEE, o *Presidente da Assembleia* submeteu à aprovação proposta no sentido de que todos os Membros ora eleitos, considerar-se-ão automaticamente empossados no próximo dia **01 de janeiro de 2021**, para o cumprimento dos respectivos mandatos para o triênio de **01/01/2021 a 31/12/2023**. **Obteve unânime aprovação.**

O *Presidente* eleito, José Augusto Minarelli, declarou que após reflexão, decidiu assumir o desafio, com o apoio e o incentivo do atual *Presidente*. Reverenciou os três *Presidentes Eméritos* presentes nesta Assembleia e disse que certamente serão seus conselheiros. Declarou que o CIEE está presente em sua vida há 40 anos, desde os tempos do *Prof. e Mestre Palmieri* e, no futuro exercício da Presidência, tem ciência de que contará com o apoio e o trabalho de todos da governança corporativa. Teceu comentários de seu trabalho como funcionário do por dois períodos que somados chegam a duas décadas, tendo como colega o *Membro Fundador* Leonel Ramos de Oliveira. Falou de sua saída e de seu retorno como Membro do *Conselho Consultivo* por convite e apoio do então presidente *Luiz Gonzaga Bertelli*, a quem agradeceu e expressou seu reconhecimento pela importante condução do período de expansão, consolidação e sedimentação patrimonial da fase que denominou de “Era 2.0” da entidade.

Disse ainda que recentemente ingressamos na era 4.0 e com profissionais que foram imprescindíveis para a modernização do CIEE. Essa mudança conceitual do que é o atual mundo do trabalho não se resume ao *mundo do emprego*, pois há outras modalidades para auxiliar os adolescentes e jovens que precisam e querem ingressar no mundo do trabalho, tais como modelos de empreendedorismo.

Em 2020 imperou a necessidade de criar novas soluções e conceitos em nosso dia a dia e, em razão das transformações, desafios e restrições, enfrentamos uma transformação para consolidação à fase 5.0, com plataformas digitais e não como uma rede de prédios físicos. Agradeceu a confiança e o carinho recebido nesta Assembleia, comprometendo-se a proporcionar o melhor atendimento aos jovens, pois o CIEE deve ter o *jovem centrismo* em sua bandeira, sempre buscando o melhor aos jovens, às famílias e ao Brasil, com garra e paciência para enfrentar os desafios que se colocam. Disse, por fim, que há uma luta pela frente, mas há condições, com o apoio de todos, de dar continuidade à honrosa missão do CIEE.

Neste momento, o *presidente da Assembleia*, Antonio Jacinto Calciro Palma, informou que deixa o Conselho e passa a integrar o quadro de *Presidentes Eméritos* do CIEE, com o compromisso de acompanhar as atividades da instituição.

Diante das mudanças na composição dos **Conselhos** do CIEE, para o próximo triênio, solicitou o *Presidente da Assembleia* que fosse encaminhada cópia desta Ata aos atuais e futuros Membros, para que todos tomem conhecimento dos seus termos e dos nomes que integrarão os **Conselhos** do CIEE no próximo triênio.





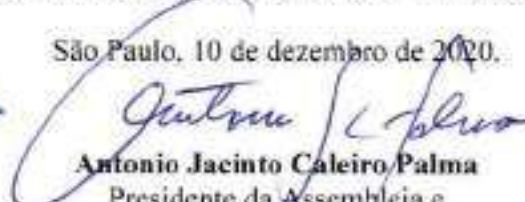
2.º of. 125.00
da 1700
100
Xôra 38 50322
te Autorizado

3. Outros assuntos de interesse da entidade

Como não foi apontado qualquer outro assunto de interesse da entidade para discussão nesta Assembleia, o *presidente da Assembleia, Antonio Jacinto Caleiro Palma*, agradeceu as presenças e colaboração de todos, dando por encerrada esta sessão.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

149


Antonio Jacinto Caleiro Palma
Presidente da Assembleia e
atual Presidente do Conselho de Administração
OAB/SP nº 25.640


José Augusto Minarelli
Presidente do Conselho de Administração eleito para o triênio 2021-2023

12º


Andressa Santos Roma
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 360.099

 **14º Tabelião de Notas de São Paulo**
Rua Antônio Bualdo, 88 | Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
ANTONIO JACINTO CALEIRO PALMA
São Paulo, 15 de dezembro de 2020. L.S. 500:47780250.16:34:28h

R\$6,45 SELD(S) S11047AC0675605



12º TABELIÃO de NOTAS
MARCOS ALBERTO TEIXEIRA DE SOUZA

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Avenida Santos, 1470 - JARDIM SANTOS - SÃO PAULO-SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
econômico de JOSE AUGUSTO MINARELLI e dou fé
Selo: S11042AC130338
SÃO PAULO, 10 de dezembro de 2020. Hr. 11:10
Em Testemunho da verdade V. R\$6,48
RENATO TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE



PRENOTADO
4º RCPJ/SP

**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO CONSULTIVO E
DO CONSELHO FISCAL DO CIEE**

Mandato para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023

Conselho de Administração

Presidente: José Augusto Minarelli, brasileiro, casado, pedagogo e educador, portador da cédula de identidade RG nº 3.183.020-SSP/SP e CPF/MF sob nº 045.633.958-20, domiciliado nesta capital, na Av. Paulista, nº 1499 - 12º andar - cj. 1210 - Bela Vista - CEP: 01311-928 - Fone: (11) 3365-0923 / 3365-0900 / 98266-1916.

Vice-Presidente: Antônio Garbelini Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.215.501-SSP/PR e CPF/MF sob o nº 091.502.518-30, domiciliado nesta capital, na Avenida Paulista, 453 - Cj. 131 - 13º andar - Bela Vista - CEP: 01311-907 - Fone: (11) 99126-5225.

Vice-Presidente: Rogério Pinto Coelho Amato, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.901.651-4-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 289.877.138-49, domiciliado nesta capital, na Rua Boa Vista, 76 - 4º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Fone: (11) 3109-0928.

Vice-Presidente: Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 6.517.952-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 022.278.598-57, domiciliado nesta capital, na Rua Jacurici, 70 - Apto 41 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 01453-030 - Fone: (11) 3133-0200.

Conselheira: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.441.962-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 011.009.258-04, residente e domiciliada nesta capital, na Alameda Franca, nº 139 - Apto 71 - Jardim Paulista - CEP: 01422-000 - Fone: (11) 3255-8466.

Conselheira: Patrícia Valente Stierli, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG nº 4.589.089-4 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 010.551.368-78, domiciliada nesta capital, na Rua Itacema, 246 - Apto 32 - Itaim Bibi - CEP 04530-050 - Fone: (11) 9 7569-0969.

Conselheiro: Ricardo Mario Lamenza Alzogaray, Uruguaio, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº W477288Z e CPF/MF sob o nº 021.872.108-04, domiciliado nesta capital, na Rua Octávio Vidal de Azevedo, 148 - Super Quadra Morumbi - CEP: 05745-210 - Fone (11) 98117-3878 / 3549-3224.



Conselho Fiscal

Coordenador e Membro Titular: Vital Jorge Lopes, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.442.941-6 e CPF/MF sob o nº 989.601.058-72, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Renato Paes de Barros, 717 - cj. 64 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 04553-001 - Fone: (11) 9 8266-9451.

Membro Titular: Alciomara Kukla, brasileira, em união estável, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 4.248.514 e CPF/MF sob o nº 676.611.229-87, residente e domiciliada nesta capital, na Alameda Jaú, 361 - Apto 122 - Jardim Paulista - CEP: 01420-001 - Fone: (11) 9671-8941.

Membro Titular: Mauro Túlio Garcia, brasileiro, casado, sócio de escritório de contabilidade, portador o RG nº 44.939.28- SSP/RJ e CPF/MF sob o nº 530.159.757-49, domiciliado nesta capital, na Avenida Marquês de São Vicente, 576 - cj. 606 - Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01139-002 - Fone: (11) 3855-8080.

Membro Suplente: Elcio Anibal de Luca, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.330.948-6-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 200.745.148-49, domiciliado nesta capital, na Alameda Calicut, 126 - Granja Julieta - São Paulo/SP - CEP 04716-050 - Fone: (11) 3805-9099.

Membro Suplente: Ricardo Tadeu Martins, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 12.316.145-6 e CPF/MF sob o nº 032.337.168-00, domiciliado nesta capital, na Rua Maestro Cardim, 1170 - 10º andar - sala 102- Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01323-001 - Fone: (11) 3107-6646.

Conselho Consultivo

Conselheiro: Adelmo da Silva Emerenciano, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 15.304.919-4 e CPF/MF sob o nº 055.641.968-56, domiciliado nesta capital, na Avenida Paulista 1842, 17º andar - Ed. Torre Norte - Cerqueira César - CEP: 01310-200 - Fone: (11) 2123-4500.

Conselheiro: Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, brasileiro, casado, jornalista e psicólogo, portador da cédula de identidade RG nº 14.982.395-2 e CPF/MF sob o nº 298.763.899-04, domiciliado nesta capital, na Avenida Nove de Julho, 5185 - Jardins - CEP: 01407200 - Fone: (11) 99239-0423.

Conselheiro: Eduardo Augusto Rocha Pocetti, brasileiro, casado, auditor independente, portador do RG nº 5.610.378 - SSP/SP e CPF/MF sob o nº 837.465.368-04, domiciliado nesta capital, na Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista - CEP: 01323-001 - Fone: (11) 3372-1223.

Conselheiro: Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 5.027.582-3-SSP e CPF/MF sob o nº 068.119.578-91.

PRENOTADO
48.001/SP

domiciliado nesta capital, na Alameda Iraé, 620 - 12º andar - cj. 124 - Moema - CEP: 04075-000 - Fone: (11) 5053-6100.

Conselheiro: Gesner José de Oliveira Filho, brasileiro, casado, professor e economista, portador da cédula de identidade RG nº 6.968.228 e CPF/MF sob o nº 013.784.028-47, domiciliado nesta capital, na Rua Hungria, 574 - 18º andar - cj. 182 - Jardim Europa - CEP: 01455-900 - Fone: (11) 3030-6676.

Conselheiro: José Luiz Farina, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.216.587-0 e CPF/MF sob o nº 279.749.448-20, domiciliado nesta capital, na Rua Pintassilgo, 477 - Apto 86 - Moema - CEP: 04514-032 - Fone: (11) 3179-4411.

Conselheiro: José Maria Domingues dos Santos, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 3.599.644 e CPF/MF sob o nº 288.810.108-44, domiciliado nesta capital e com escritório, na Rua João Batista de Souza Filho, 121, Butantã - CEP: 05515-040 - Fone (11) 3722-3303.

Conselheira: Jorgete Leite Lemos, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 1973 071 2 - IFP/RJ e CPF/MF sob o nº 181.277.387-0, domiciliada nesta capital, na Rua Gama Cerqueira, 466/12 - Cambuci - CEP: 015390010 - Fone (11) 99606-6588 / 3124-8850.

Conselheiro: José Luiz Bichuetti, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.259.630-SSP-SP e CPF/MF sob o nº 010.747/843-91, domiciliado nesta capital, na Rua José Jannarelli, 701 - cj 61 - Butantã - CEP: 05615-001 - Fone (11) 98368-8369 / 2362-0311.

Conselheira: Jandaraci Ferreira de Araújo, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 39.242.458-7 e CPF/MF sob o nº 730.397.645-00, domiciliada nesta capital, na Avenida da Invernada, 432 - Apto 93 - Vila Congonhas - CEP: 04612-061 - Fone (11) 96859-8191 / 3101-3592.

Conselheiro: José Tolovi Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.376.683-5 e CPF/MF sob o nº 086.234.228-72, domiciliado nesta capital, na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 298 - Casa 7 - Alto de Pinheiros - CEP: 05461-010 - Fone (11) 99275-7507.

Conselheira: Liz Coli Cabral Nogueira, brasileira, viúva, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.696.637-2-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 901.288.268-00, domiciliada nesta capital, na Rua Joaquim José Esteves, 60 - Apto 182-C - Edifício Santa Maria - Alto da Boa Vista - CEP: 04740-000 - Fone: (11) 5521-5595.

Conselheira: Maria Virginia Cavalieri Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.677.544 e CPF/MF sob o nº 176.839.338-99, domiciliada nesta capital, na Rua Santanésia, 528 - 1º SS - Butantã - CEP: 05580-050 - Fone (11) 3726-8294.



Conselheiro: Mércio Felsky, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 133.311-9-SSP/SC e CPF/MF sob o nº 020.348.089-91, domiciliado em Blumenau/SC, na Rua Tiradentes, 40 - Apto 402 - Bom Retiro - CEP 89010-630 - Fone (47) 3322-2140 / 99983-2510.

Conselheira: Mônica Carneiro Meira Bergamaschi, brasileira, divorciada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 17.551.195-0-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 098.905.778/01, domiciliada em Ribeirão Preto/SP, na Avenida Luiz Eduardo de Toledo Prado, 870 - Sala 510 - Vila do Golf - CEP: 14027-250 - Fone (11) 99836-4006 / 3852-5779.

Conselheira: Renata Ferreira, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 32.141.337-4 e CPF/MF sob o nº 273.289.278-52, domiciliada nesta capital, na Rua Apeninos, 800 - 2105 - Vila Mariana - CEP: 04104-020 - Fone (11) 94233-8093 / 99148-7058.

Conselheira: Robert John Van Dijk, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.729.594-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 040.330.638-89, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Domingos Fernandes, 251 - Apto 41 - Vila Nova Conceição - CEP: 04509-010 - Fone: (11) 3849-8373.

Conselheiro: Ricardo Luiz de Toledo Santos Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.520.636-8-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 147.383.658-19, domiciliado nesta capital, na Alameda Itú, 1420 - Apto 141 - Jardim Paulista - CEP: 01421-004 - Fone (11) 99930-2538 / 3285-6600.

Conselheira: Samantha Mazzero, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.049.402-9-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 163.481.058-90, domiciliada nesta capital, na Rua Luis Correia de Melo, 148 - Apto 84 - Torre 2 - CEP: 04726-220 - Fone (11) 98138-3534 / 3847-3700.

Conselheiro: Theunis Geraldo Baronto Marinho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.580.737-1 e CPF/MF sob o nº 568.087.128-91, residente nesta capital, na Rua General Jardim, 770 - 7º andar - cj. 7D - Vila Buarque - CEP: 01223-010 - Fone (11) 3124-8850.

Conselheira: Victoria Christina Bloch, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 1.687.819 e CPF/MF sob o nº 872.564.958-20, domiciliada nesta capital, na Rua Quintana, 887 - 11º andar - cj. 112 - Brooklin Novo - CEP: 04569-011 - Fone (11) 99993-3331 / 2181-0300.

Conselheiro: Wander Soares, brasileiro, casado, economista e professor, portador da cédula de identidade RG nº 9.474.820-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 000.164.036-49, domiciliado nesta capital, na Rua Gabriel dos Santos, 423 - Apto 25 - Higienópolis - CEP: 01231-011 - Fone: (11) 3825-9751.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Q. plus
12
161/226

Conselheiro: Wilson João Zampieri, brasileiro, casado, professor de física e pedagogo, portador da cédula de identidade RG nº 2.102.522 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 028.378.468-72, domiciliado em Jundiaí, na Av. Comendador Hermes Traldi, 01 – bl. 03 – 17º andar – Apto 171 – Jd. Campos Eliseos – CEP: 13209-772 - Fone: (11) 4497-1618.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

afelina

13
CM



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 693.143 de 29/12/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **18 (dezoito) páginas**, foi apresentado em 16/12/2020, o qual foi protocolado sob nº 399.866, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **693.143** e averbado no registro nº 13152/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Natureza:

ATA

São Paulo, 29 de dezembro de 2020

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 124,33	R\$ 35,41	R\$ 24,23	R\$ 6,53	R\$ 8,59
Ministério Público	ISS	Candação	Outras Despesas	Total
R\$ 6,03	R\$ 2,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,72



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsjp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191512032322204



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJB000068383BF204





LIVRO: 5913

PÁGINA: 079

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Prazo de validade: 07 DE JANEIRO DE 2024

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, onde chamado em diligência eu, escrevente autorizado do 14º Tabelionato de Notas desta **HUMBERTO CASAGRANDE NETO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, superintendente geral do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 7.356.225-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 031.819.648-40, filho de Valdomiro Casagrande e Faralides Guerreiro Casagrande, natural de Dois Córregos/SP, nascido aos 15/02/1958, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail casagrande@ciee.org.br. O presente maior e capaz e identificado por mim, consoante o documento de identidade apresentado, dou fé. **SUBSTABELECIMENTO:** Pelo outorgante me foi dito que por este instrumento e nos melhores termos de direito, **SUBSTABELECE**, na pessoa de 1)- **RICARDO MELANTONIO**, brasileiro, casado, advogado, exercendo a função de superintendente institucional do CIEE, natural de São Paulo/SP, nascido aos 30/03/1958, filho de Oswaldo Melantonio e Margot Elfriede Melantonio, portador da cédula de identidade RG nº 5.887.990-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 012.243.098-04, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail ricardo.melantonio@ciee.org.br; 2)- **TOMAZ LOPES FILHO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, exercendo a função de superintendente de administração e finanças do CIEE, natural de São Paulo/SP, nascido aos 06/12/1954, filho de Tomaz Lopes e Carmen Peres Lopes, portador da cédula de identidade RG nº 7.250.195-9-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 579.792.608-30, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail tomaz@ciee.org.br;



10472602041542.001399645-8

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros / SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5323
E-mail: 14cns@vampre.com.br
14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. NÃO FÉ.
S. Paulo 14 JAN 2021
RICARDO MELANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SP - FONE 3065-4500
E-MAIL 14CNS@VAMPRE.COM.BR
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

GUSTAVO COPPOLA, brasileiro, divorciado, exercendo a função de superintendente nacional de atendimento do CIEE, natural de São Paulo/SP, nascido aos 11/10/1965, portador da cédula de identidade RG nº 16.459.046-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.443.238-99, filho de Costabili Coppola e Aparecida Costa Coppola, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail luiz@ciee.org.br; 4)- **MARCELO MIQUELETI GALLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, exercendo a função de superintendente nacional de operações do CIEE, natural de São Paulo/SP, nascido aos 25/12/1969, portador da cédula de identidade RG nº 19.220.690-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.151.858-40, filho de Domingos Gallo e Dalva Dionea Miqueleti Gallo, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail marcelo_gallo@ciee.org.br; 5)- **PAULO DONIZETI PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, exercendo a função de gerente de administração de contratos, natural de São Paulo/SP, nascido aos 24/11/1966, portador da cédula de RG nº 15.811.985-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.290.548-04, filho de Moacyr Gusmao Pereira e Regina Alves Pereira, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail paulodonizeti@ciee.org.br; 6)- **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, exercendo a função de gerente regional Centro Oeste e Distrito Federal do CIEE, natural de Goiânia/GO, nascido aos 10/05/1970, portador da cédula de identidade RG nº 1.774.314 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.675.381-87, filho de Antonio Lazaro de Oliveira e Balsami Maria Pereira de Oliveira, residente e domiciliado em Brasília/DF, com escritório na EQSW 304/504, Lote 2, Edifício CIEE, Setor Sudoeste, Brasília/DF - CEP: 70673-450, e-mail claudio_rodrigo@ciee.org.br; 7)- **ELENILSON SANTOS ARARA**, brasileiro, casado, exercendo a função de Supervisor da unidade de operação do CIEE, natural de Cuiabá/MT, nascido aos 16/06/1984, portador da cédula de identidade RG nº 2.257.195 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.498.391-12, filho de Hilson da Silva Arara e Elena Santos Arara, residente e domiciliado em Brasília/DF, com escritório na EQSW 304/504, Lote 2, Edifício CIEE, Setor Sudoeste, Brasília/DF - CEP: 70673-450.



14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



Vampré



elenilson_arara@clee.org.br, 8)- **NARA VIEIRA BUCAR**, brasileira, divorciada, exercendo a função de supervisora da Central Nacional de Licitação do CIEE, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida aos 20/09/1972, portadora da cédula de identidade RG nº 21.593.36 SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 589.694.541-87, filha de Standard Silva e Ana Celia Vieira Silva, residente e domiciliada em Brasília/DF, com escritório na EQSW 304/504, Lote 02, Edifício CIEE, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-450, e-mail nara.bucar@clee.org.br, parcialmente os poderes que lhe foram conferidos, COM RESERVA DE IGUAIS PODERES por: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no Livro 5913, Página 003, em 08 de janeiro de 2021, os quais confere para, **ISOLADAMENTE**, participar de licitações em todas as suas modalidades, ou qualquer tipo de chamamento público, para programas de estágio, programas de aprendizagem e outros programas mantidos ou administrados pelo CIEE, podendo fazer lances (verbais ou eletrônicos), acompanhar e ter vistas de processos, apresentar proposta, plano de trabalho, qualquer tipo de documento exigido no edital de licitação ou de chamamento público, impugnação e recursos, oferecer lances verbais ou virtuais, assinar contratos licitatórios/administrativos, acompanhar e ter vistas de processos administrativos e processos licitatórios, apresentar impugnações e recursos, prestar e assinar declarações, preencher guias, termos, livros, requerimentos, formulários e demais papeis e documentos que se fizerem necessários. O presente substabelecimento é válido até **07 de janeiro de 2024** e poderá ser substabelecido no todo ou em partes. **ENCERRAMENTO**: Assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceita, outorga e assina. Foi acessada nesta data a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do site: www.indisponibilidade.org.br, e obtive a informação de que não consta indisponibilidade em nome dele outorgante, conforme hash: 5921.7412.2da2.9897.95ce.f6a2.bff2.b0b6.c9b5.9247. **CUSTAS**: Ao Tabelião R\$295,94, Estado: R\$84,10, Sec. da Fazenda: R\$57,56, Imposto ao Município: R\$6,32, Ministério Público: R\$14,20, Registro Civil: R\$15,58, Tribunal de Justiça: R\$20,30, Santa Casa: R\$2,96, Total: R\$496,96. Selo



10472602041542.001399646-6

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5722
E-mail: 14cns@vampre.com.br
S.Paulo: 14 JAN 2021
167/226



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

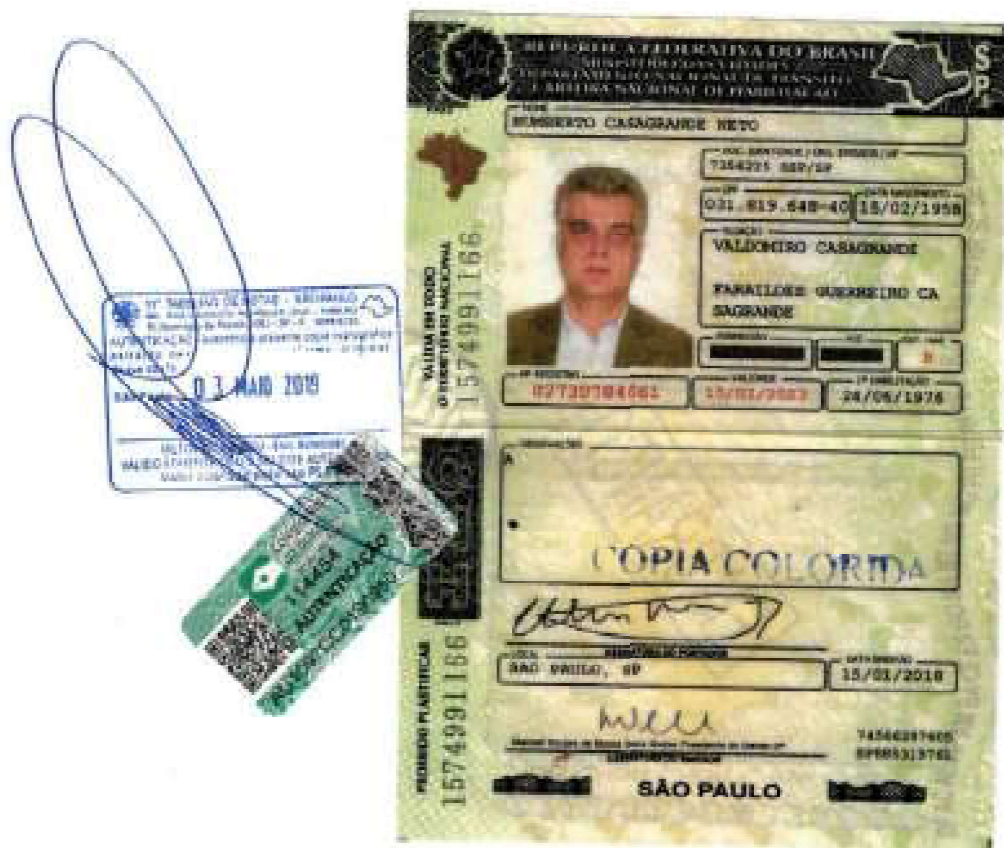
1112291PR037620613012121H. Eu, Carlos Alberto Cioni Valenciano, escrevente
a escrevi. Eu, Albert Santiago, subscrevi.
Devidamente assinada pelo comparecente, dou fé. Nada mais. Trasladada em
seguida. Eu, ALBERT SANTIAGO - Substituto, a conferi,
subscrevo e assino, em público e raso.

Em testº Albert Santiago da verdade

14º TABELIÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
ALBERT SANTIAGO
SUBSTITUTO (5º da Lei 8.935/94)

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após
24hs no site: <http://www.tisp.jus.br/selodigitalconsulta> mediante a informação do
código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8000-2

MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO PLASTIFICAR

[Signature]

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.183.020-1 27/DEZ/2013

JOSÉ AUGUSTO MINARELLI

MÁRIO MINARELLI

E ROSA FRACASSI MINARELLI

JAÚ -SP 21/SET/1944

SÃO PAULO-SP

CONSOLAÇÃO

CC: LV.896 / FLS.117 / N.017833

045633958/20

176 Delegado Distritário

Roberto MINARELLI

LEI Nº 7.116 DE 20/08/93

142 TABELIAO - VAMPRE

VANDERLEI TEODORO JARIGO

SECRETARIA AUTOMÁTICA

SÃO PAULO - SP

111228

AUTENTICAÇÃO

AU1047BG0462515

1ª TABELA DE NOTAS - VAMPRE

AUTENTICAÇÃO!

ESTA COPIA, EMPEDEDA PELO CARTÃO,

CONFERE COM O ORIGINAL. OCU FE.

S. Paulo 7 1 JAN. 2021

WWW.VAMPRE.COM.BR

ALIA ANTONIA BICUDO, 64 - PIRHEIROS

CP 0466810 - SÃO PAULO - SP - TEL 3365-4509

VALOR SEMPRE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO!

CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

EM BRANCO



LIVRO: 5913

PÁGINA: 003

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE

VALIDADE: 07 DE JANEIRO DE 2024

Aos 08 (oito) dias de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, onde chamado em diligência eu, escrevente do 14º Tabelionato de Notas desta Capital, fui, aí sendo perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, entidade de assistência social, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP: 04533-001 - São Paulo/SP, com endereço eletrônico: raquel_barros@ciee.org.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, constituída pela Assembleia de Constituição, realizada em 20.02.1964, cuja Ata acha-s, registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Capital, sob nº 13.152, no Livro A-12, em 24.03.1964, e Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10/12/2020, cuja Ata de Eleição dos membros do Conselho, registrada no 4º Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo, sob nº 693.143, aos 29/12/2020, representada pelo Presidente do seu Conselho de Administração para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023, **JOSÉ AUGUSTO MINARELLI**, brasileiro, casado, pedagogo e educador, natural de Jaú/SP, nascido aos 21/09/1944, filho de Mário Minarelli e Rosa Fracassi Minarelli, portador da cédula de identidade RG nº 3.183.020-SSP/SP, e CPF sob nº 045.633.958-20, domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445 – 9º andar – Itaim Bibi, CEP: 04533-011 – São Paulo – SP, com endereço eletrônico: minarelli@ciee.org.br, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10/12/2020, cuja Ata está registrada no referido 4º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, sob nº 693.143, em 29/12/2020; identificado perante mim, pelos documentos acima mencionados e apresentados nos originais, do que dou fé e, pela **OUTORGANTE** na forma como vem representada, me foi dito que, por esta **PROCURAÇÃO** e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **HUMBERTO CASAGRANDE NETO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, superintendente



10472602041542.001399601-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

geral do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, natural de Dois Córregos/SP, nascido aos 15/02/1958, filho de Valdomiro Casagrande e Faraildes Guerreiro Casagrande, portador da cédula de identidade RG nº 7.356.225-SSP/SP e do CPF sob o nº 031.819.648-40, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, com endereço eletrônico: casagrande@ciee.org.br, com poderes para, **A) - EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR**, assinar documentos necessários à abertura e movimentação de Conta Corrente da OUTORGANTE junto a Bancos, Caixas Econômicas Federais e Estaduais, bem como abrir, movimentar e encerrar Contas Especiais junto a Instituições Financeiras de Captação e Poupança, emitir e assinar cheques, fazer aplicações financeiras no mercado aberto de títulos, aceitar duplicatas emitidas contra a OUTORGANTE, executar pagamentos e cobranças, assinar Declaração de Isenção de IOF e também Declaração de Isenção de Imposto de Renda; **B) - ISOLADAMENTE**, representar o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE, em todo o território nacional, assinando todos e quaisquer instrumentos, documentos, ofícios, formulários, requerimentos, declarações, ou demais instrumentos, documentos, ou papéis que se fizerem necessários e com qualquer outra denominação, incluindo qualquer instrumento jurídico decorrente de licitações, ou chamamentos públicos, com vistas a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, perante qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inclusive perante aos Tribunais de Contas, Delegacias de Polícia, Promotorias, Procuradorias e Defensorias da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; perante os **MINISTÉRIOS**, em especial o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, o MINISTÉRIO DO TRABALHO, o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em quaisquer de seus órgãos, secretarias, conselhos, delegacias, ou outros mecanismos, ou denominações de suas estruturas direta ou indireta; perante concessionárias de serviços públicos; perante ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI; perante pessoas jurídicas de direito privado em geral, fundações, entidades de classe, Sindicatos Patronais, Ordens e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, Associações e Clubes de Serviço, Sindicatos de Empregados, Universidades, Faculdades e Instituições ou Estabelecimentos de Ensino em geral, no trato de assuntos institucionais, técnicos, legais, administrativos e financeiros, relacionados às atividades do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, considerados os objetivos estatutários;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO, FURTO OU EMBECALCAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

participar de chamamentos públicos e de licitações em todas as suas modalidades, podendo apresentar propostas, oferecer lances verbais ou virtuais, assinar contratos licitatórios/administrativos, acompanhar e ter vistas de processos administrativos e processos licitatórios, apresentar impugnações e recursos, prestar e assinar declarações, preencher e assinar guias, termos, livros, requerimentos, formulários e demais papéis e documentos que se fizerem necessários; representar a OUTORGANTE na esfera administrativa, ou em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo, para isso, contratar e/ou constituir advogados, com ou sem a cláusula *ad-judicia* e estabelecendo honorários para efeitos jurídicos ou administrativos; celebrar e assinar instrumentos jurídicos de qualquer natureza ou denominação, especialmente Protocolos de Intenções, Contratos, Acordos, Ajustes de caráter técnico e/ou financeiro, assinar Prestações de Contas, receber quaisquer quantias devidas à OUTORGANTE, emitindo recibos e dando quitação, receber ordens de pagamento, dadas a Bancos em favor da OUTORGANTE, receber e/ou transferir créditos e valores, endossar cheques para efeito exclusivo de depósito em Conta Bancária da OUTORGANTE; representar a OUTORGANTE perante proprietários de imóveis, em assuntos relacionados à locação, podendo estabelecer e acordar os valores de aluguel mensal, forma, índices e prazos de reajustes, prazo de vigência, condições de renovação e todas as condições gerais e específicas deste tipo de Contrato, podendo ainda assinar, em nome da OUTORGANTE, bem como todos os demais procedimentos necessários à regularização total da locação; assinar Contratos de Comodato e Termos de Cessão gratuita ou onerosa de espaço ao CIEE, podendo estabelecer todas as condições gerais e específicas desses Contratos; Contratos ou Apólices de Seguro, inclusive contra fogo e danos de imóveis objeto de locação, ou cessão, ou comodato; representá-la perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em qualquer estado da Federação, podendo retirar correspondências em geral, registrados com ou sem valor, vales postais, reembolsos e colis, *postaux*, dar recibos e quitações; adquirir e alienar bens móveis; contratar serviços de qualquer natureza; admitir e demitir empregados, inclusive os empregados-aprendizes internos; contratar e rescindir termos de compromisso de estágio de estudantes-estagiários internos; podendo assinar, enfim, todos os instrumentos jurídicos, ou documentos, ou qualquer outro papel de denominação diversa e de qualquer natureza, com vistas a concretizar todos os objetivos estatutários do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, consideradas as características institucionais previstas no Estatuto Social. A



10472602041542.001399602-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

presente Procuração é válida até 07 de janeiro de 2024, praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. Todos os dados do procurador e seus poderes, foram fornecidos pela outorgante, que se responsabiliza por sua exatidão. Declaro que, nesta data, acessei a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do site www.indisponibilidade.org.br, e obtive a informação de que não consta indisponibilidade em nome da outorgante, conforme hash: 1f33.ab39.9aee.b6e0.6dba.f584.fcdf.17ab.7651.4ab7. Assim o disse, dou fé, pedi-me e lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitou, outorga e assina. Emolumentos: Tabelião: R\$295,94, Estado: R\$84,10, Sec. da Fazenda: R\$57,56, Imposto ao Município: R\$ 6,32, Ministério Público: R\$14,20, Registro Civil: R\$15,58, Tribunal de Justiça: R\$20,30, Santa Casa: R\$2,96, Total: R\$496,96. SELO DIGITAL Nº: 1112291PR037587608012121Q. Eu, Carlos Alberto Cioni Valenciano, escrevente, a escrevi. Eu, DANIELA CONCEIÇÃO SANTIAGO DA SILVA DIAS FRANCO - Substituta, subscrevi. Devidamente assinada pelo comparecente, dou fé. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, Daniela Santiago, a conferi, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testº _____ da verdade



A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <http://www.tjso.jus.br/selodigitalconsulta> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.





SERGIPE GÁS - S/A - SERGAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2021**

**QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA
(Item 13.1.2 do Edital)**



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA		
Nome Fantasia:	CIEE	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 61.600.839/0013-99
Data da Emissão:	16/02/2021 15:32	Data de Validade:	* 18/03/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002635505 *	Nº da Autenticidade:	* 7520475600 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6515987

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/01/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CENTRO DE INTERAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005583422



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 61.600.839/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 371
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE
NIRE	
CNPJ	61.600.839/0001-55
Número de Ordem	371
Natureza do Livro	GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/02/1964
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1259763

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE
Natureza do Livro	GERAL
Número de ordem	371
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1259763
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.57.DF.18.5B.18.0B.A8.44.66.3C.F8.27.93.76.BD.E3.86.B4.3B-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Número de Ordem do Livro: 371

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 414.777.076,17	R\$ 430.667.913,28
CIRCULANTE		R\$ 216.261.067,02	R\$ 182.725.260,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 100.439.794,92	R\$ 75.291.844,57
BOLSA-AUXILIO A RECEBER - ESTAGIO		R\$ 29.103.771,99	R\$ 29.932.311,65
CONTRIBUICAO INSTITUCIONAL A RECEBER		R\$ 75.904.605,18	R\$ 66.336.938,18
CONTAS A RECEBER - PARTES RELACIONADAS		R\$ 29.301,01	R\$ 18.694,24
ESTOQUES		R\$ 517.753,57	R\$ 679.063,77
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 3.689.809,18	R\$ 6.556.521,54
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 3.044.879,34	R\$ 72.297,27
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 3.531.151,83	R\$ 3.837.589,30
NAO CIRCULANTE		R\$ 198.516.009,15	R\$ 247.942.652,76
(-) APLICACOES FINANCEIRAS - VINCULADAS		R\$ (0,00)	R\$ 14.000.000,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.331.206,10	R\$ 1.365.205,67
CAUCOES		R\$ 1.403.821,96	R\$ 1.549.989,90
INVESTIMENTOS		R\$ 454.073,61	R\$ 460.673,61
IMOBILIZADO		R\$ 173.891.353,58	R\$ 176.700.347,44
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL- DIREITO DE USO		R\$ (0,00)	R\$ 15.064.058,31
INTANGIVEL		R\$ 21.435.553,90	R\$ 38.802.377,83
PASSIVO		R\$ 414.777.076,17	R\$ 430.667.913,28
CIRCULANTE		R\$ 94.397.171,32	R\$ 95.668.423,07
FORNECEDORES		R\$ 5.038.818,93	R\$ 3.669.681,89
SALARIOS, FERIAS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 43.125.538,82	R\$ 37.993.472,34
BOLSA-AUXILIO A PAGAR - ESTAGIO		R\$ 35.108.247,25	R\$ 41.200.696,78
CONTAS A PAGAR - PARTES RELACIONADAS		R\$ 339.513,91	R\$ 190.020,80
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 8.785.052,41	R\$ 8.426.319,23
EMPRESTIMO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 0,00	R\$ 2.188.232,03
NAO CIRCULANTE		R\$ 22.957.926,89	R\$ 33.075.701,33
PLANO DE BENEFICIO POS-EMPREGO		R\$ 2.368.627,63	R\$ 2.608.406,81
PROVISAO PARA CONTIGENCIA		R\$ 6.589.299,26	R\$ 5.004.534,93
EMPRESTISMO A LONGO PRAZO		R\$ 14.000.000,00	R\$ 12.000.000,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 0,00	R\$ 13.462.759,59
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 297.421.977,96	R\$ 301.923.788,88
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 248.368.699,99	R\$ 268.729.134,08
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ 28.692.843,28	R\$ 28.150.152,64
SUPERAVIT ACUMULADO		R\$ 20.360.434,69	R\$ 5.044.502,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.57.DF.18.5B.18.0B.A8.44.66.3C.F8.27.93.76.BD.E3.86.B4.3B-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Número de Ordem do Livro: 371

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 425.925.538,45	R\$ 447.590.492,23
CONTRIB INSTITUC. - ATIV. APRENDIZ		R\$ 201.166.424,87	R\$ 215.073.051,24
CONTRIB INSTITUC. - ATIV. ESTAGIO		R\$ 134.984.729,10	R\$ 140.598.085,86
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6.915.147,17	R\$ 7.359.779,51
TRABALHO VOLUNTARIO		R\$ 3.993.851,00	R\$ 4.057.806,00
IMUNIDADE USUFRUIDA		R\$ 78.865.386,31	R\$ 80.501.769,62
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (409.557.102,82)	R\$ (444.228.844,96)
(-) PESSOAL		R\$ (201.735.497,05)	R\$ (220.962.425,27)
(-) SERVICOS ESPECIALIZADOS CONTRATADOS		R\$ (41.202.601,15)	R\$ (52.277.472,30)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO DE SEDES		R\$ (22.726.172,88)	R\$ (14.405.149,27)
(-) COMUNICACAO E DIVULGACAO		R\$ (3.014.490,78)	R\$ (9.653.137,56)
(-) SERVICOS PUBLICOS		R\$ (12.778.962,00)	R\$ (14.392.435,89)
(-) CONCESSAO DE LANCHES/UNIFORMES - APRE		R\$ (10.464.045,98)	R\$ (709.618,24)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (7.082.983,63)	R\$ (18.240.084,82)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (4.945.569,29)	R\$ (5.064.624,97)
(-) SEGUROS DE ESTAGIARIOS		R\$ (1.301.541,41)	R\$ (1.197.345,72)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (21.446.001,34)	R\$ (22.766.975,30)
(-) TRABALHO VOLUNTARIO		R\$ (3.993.851,00)	R\$ (4.057.806,00)
(-) IMUNIDADE USUFRUIDA		R\$ (78.865.386,31)	R\$ (80.501.769,62)
SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTES DAS RECE		R\$ 16.368.435,63	R\$ 3.361.647,27
RECEITAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 3.449.307,82	R\$ 1.140.163,65
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 6.748.319,42	R\$ 5.454.941,62
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.299.011,60)	R\$ (4.314.777,97)
SUPERAVIT DO EXERCICIO A SER DESTINAD		R\$ 19.817.743,45	R\$ 4.501.810,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.57.DF.18.5B.18.0B.A8.44.66.3C.F8.27.93.76.BD.E3.86.B4.3B-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 61.600.839/0001-55	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 371
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 95.57.DF.18.5B.18.0B.A8.44.66.3C.F8.27.93.76.BD.E3.86.B4.3B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA (E-CNPJ OU E-P)	61600839000155	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E:61600839000155	128750173248307338 4	23/01/2020 a 15/01/2021	Sim
Contador	64300951853	RUY NOVAES MARDINI:64300951853	128749295781317751 9	13/06/2018 a 12/06/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

95.57.DF.18.5B.18.0B.A8.44.66.3C.F8.
27.93.76.BD.E3.86.B4.3B-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/07/2020 às 12:09:30

5B.ED.25.58.B6.AC.D9.74
B3.2D.AE.BA.4D.AC.91.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55 Nire: Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: GERAL

Identificação do arquivo(hash): 95.57.DF.18.5B.18.0B.A8.44.66.3C.F8.27.93.76.BD.E3.86.B4.3B-

Consulta Realizada em: 22/07/2020 12:16:32

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2021/016270		
	Nome: RUY NOVAES MARDINI		
	Registro: SP-141433/O-9	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 643.009.518-53
	Validade: 09/05/2021		
	Finalidade: Licitações e Concorrência		

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 6800.0552.8125.6086





SERGIPE GÁS - S/A - SERGAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2021**

**REGULARIDADE FISCAL E
TRABALHISTA
(Item 13.1.3 do Edital)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.600.839/0013-99 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/1982
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA 818 COND HORIZONTE JARDINS OF
CEP 49.025-740	BAIRRO/DISTRITO JARDINS	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSUNTOSFISCAIS@CIEE.ORG.BR		TELEFONE (11) 3040-9800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2021** às **15:34:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 111.554.262.117
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA-CIEE

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 17/10/1986
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA-CIEE
Natureza Jurídica: Associação Privada
Data início da Atividade: 15/12/1981
CNPJ da Matriz: 61.600.839/0001-55
Porte: Demais
Capital Social: R\$ 18.877.667,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 01/06/2000
Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
045.633.958-20	JOSE AUGUSTO MINARELLI	Administrador	-	14/04/2015
091.502.518-30	ANTONIO GARBELINI JUNIOR	Administrador	-	10/01/2018
028.677.108-04	RUY MARTINS ALTENFELDER DA SILVA	Administrador	-	10/01/2018
116.988.708-25	ANTONIO JACINTO CALEIRO PALMA	Presidente	-	10/01/2018

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
IE: 111.554.262.117
NIRE:
Data da Inscrição no Estado: 17/10/1986
Data Início da IE: 17/10/1986
Situação Cadastral: Ativo
Data Início da Situação: 17/10/1986
Ocorrência Fiscal: Ativa
Tipo de Unidade: -
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:
Desde: 26/06/2000
Data Início da CPR: 01/11/2016
CNAE Principal: 88.00-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
Data Início do CNAE Prin.: 02/05/2012
CNAE Secundários: 94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Data Início do CNAE Sec.: 02/05/2012
DRT: DRTC-III - SÃO PAULO
Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Contabilista

CRC: 1SP141433/O-9
CPF/CNPJ: 643.009.518-53
Nome: RUY NOVAES MARDINI
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA JOSE ALBANO

Nº: 219
CEP: 02.937-000
Município: SAO PAULO

Telefone: (011)3641-3613
e-mail: ruymardini@cieesp.org.br

Complemento: APTO. 54
Bairro: VILA BARRETO
UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA TABAPUA
Nº: 540
CEP: 04.533-001
Município: SAO PAULO

Telefone: (011)3040-9920
e-mail: ruymardini@cieesp.org.br

Complemento: 8 AND
Bairro: ITAIM BIBI
UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA TABAPUA
Nº: 540
CEP: 04.533-001
Município: SAO PAULO
Referência:
Data de Início do Endereço: 17/10/1986

Complemento:
Bairro: ITAIM BIBI
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3040-9800
Fax: (11)3040-9983

Telefone 2:
e-mail: ASSUNTOSFISCAIS@CIEE.ORG.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA TABAPUA
Nº: 540
CEP: 04.533-001
Município: SAO PAULO
Referência:

Complemento:
Bairro: ITAIM BIBI
UF: SP



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS
- Cadesp

Código de controle da consulta: 4796a3a7-ae43-469b-bec0-47e8f553beac

Estabelecimento	
IE: 111.554.262.117 CNPJ: 61.600.839/0001-55 Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA-CIEE Nome Fantasia: CIEE Natureza Jurídica: Associação Privada	
Endereço	
Logradouro: RUA TABAPUA Nº: 540 CEP: 04.533-001 Município: SAO PAULO	Complemento: Bairro: ITAIM BIBI UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Serviços de assistência social sem alojamento	Data da Situação Cadastral: 17/10/1986 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/02/2011 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2016	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:11 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **A989.2C8D.717F.41B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 70500/2021**

Identificação do Contribuinte: 61.600.839/0013-99
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **61.600.839/0013-99** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **61.600.839/0013-99** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **12/02/2021 17:48:40, válida até 14/03/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Fevereiro de 2021

Autenticação: 20210212DAB9VD

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 14 de Dezembro de 2020
Nº. 202000306176

CNPJ: 61.600.839/0013-99

Contribuinte: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 14/03/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BE.0014.0010.BA.048C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.600.839/0013-99

Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Endereço: AV RIO BRANCO 186 ED O TEIXEIRA 5724 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49018-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2021 a 14/03/2021

Certificação Número: 2021021301252957481745

Informação obtida em 16/02/2021 15:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Certidão nº: 34457467/2020
Expedição: 22/12/2020, às 11:32:57
Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERGIPE GÁS - S/A - SERGAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2021**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(Item 13.1.4 do Edital)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Programas de Aprendizagem (adolescente e jovem)

Atestamos para os devidos fins, que o **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**, estabelecido no **EQSW 304/504 - Lote 2 - Setor Sudoeste - Edifício CIEE - Brasília (DF) - CEP 7673-450**, inscrito no CNPJ sob nº **61600839/0001-55**, mantém convênios Regionais junto ao Banco do Brasil, CNPJ 00.000.000/0001-91, tendo como o objeto a contratação e o acompanhamento de aprendizes, a fim de estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a operacionalização dos Programas de Aprendizagem do Banco do Brasil.

Declaramos também que, no âmbito dos convênios mantidos e com base na **Lei 11.097/2000**, a Entidade está prestando serviços de supervisão administrativa que consistem em recrutamento, seleção, contratação, capacitação, avaliação, acompanhamento pedagógico e orientação dos aprendizes, que atualmente totalizam aproximadamente 700 adolescentes e 160 jovens com contratos vigentes, e vem cumprindo as obrigações assumidas, não existindo, até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica em relação à prestação dos serviços ao Banco do Brasil.

Brasília (DF), 25 de Março de 2019.

Banco do Brasil S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91

Juliana Martino Ramos
Gerente de Divisão
Diretoria Gestão de Pessoas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP: 04533-001 – São Paulo-SP manteve convênio no programa de aprendizagem por dispensa de licitação em âmbito nacional com esta Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.30.305/0001-04 de junho de 2003 até 2011. Participou e foi classificado na Seleção Pública em 2011, quando assinou novo convênio que perdurou até dezembro de 2016. Em 2016, o CIEE participou e foi classificado na Seleção Pública quando assinou novo convênio que perdurará até 04/12/2021. O objeto é estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciarem a operacionalização do Programa de Aprendizagem. Declaramos também que o CIEE presta serviços de capacitação profissional de jovens e adolescentes, na modalidade presencial e à distância, com base na Lei 10.097/2000, supervisão administrativa do programa de aprendizagem que consiste em recrutamento, seleção, capacitação, avaliação dos aprendizes, além de acompanhamento pedagógico, orientação e capacitação. Na competência de janeiro/2021 a quantidade de aprendizes é de 687 (seiscentos e oitenta e sete) Contratos de Adolescentes Aprendiz. Declaramos, por fim, que o CIEE cumpre as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a sua conduta com relação à prestação dos serviços à Caixa Econômica Federal.

Brasília, 08 de fevereiro de 2021.

DENISE CAMARA

PRADO:94923213515

Assinado de forma digital por
DENISE CAMARA
PRADO:94923213515
Dados: 2021.02.08 17:10:06 -03'00'

DENISE CÂMARA PRADO

Gerente de Centralizadora

Centralizadora Nacional de Gestão de Pessoas

Caixa Econômica Federal



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CERTIFICADO DE REGISTRO

PROGRAMA: APRENDIZ LEGAL - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

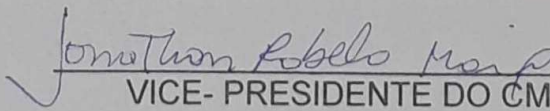
ENDEREÇO: RUA SILVIO CESAR LEITE, Nº 116 FONE: 3225.4907

BAIRRO: SALGADO FILHO CEP: 49.020-060 CIDADE: ARACAJU – SE

C.G.C: 61.600.839/0013-99 DATA DE VALIDADE DE: 18 / 02 / 2022

Certificamos que o Programa acima mencionado está registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju, desde a data de 18/02/2020, nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aracaju, 03 / 03 / 2020.


VICE- PRESIDENTE DO CMDCA

Ministério da Economia
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Secretaria de Trabalho
Esplanada dos Ministérios, Bloco F,
Fone (61) 2031-6915 aprendizagem.sppe@mte.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Declara-se que o curso de aprendizagem profissional Programa Aprendiz Legal – Arco Administrativo , ofertado pela entidade qualificadora 61.600.839/0013-99 - Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, devidamente cadastrado sob o protocolo 235876.0181274/2020, está autorizado pelo mesmo período de habilitação da entidade qualificadora e foi incluído no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/ME.

Ressalta-se que o curso estará sujeito à suspensão do CNAP/ME a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela inspeção do trabalho à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego deste Ministério.

Para verificar se o curso permanece aprovado, pesquise na consulta pública disponível no site deste Ministério, no seguinte link:

<http://www.juventudeweb.mte.gov.br/indexPesquisaAprendizagemInternet.asp?TPConsulta=2>

Esta declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 05/01/2021.

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO: 235876.0181274/2020

PORTARIA Nº 341 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 411/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.021590/2018-90, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.021590/2018-90.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018, art. 2º, item 29, de 28/08/2018, publicada no D.O.U. de 29/08/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL - CEPAI - CNPJ: 02.560.548/0001-11 - BRASÍLIA/DF, com validade de 05 (cinco) anos, de 28/04/2018 a 27/04/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 218/2018, art. 2º, item 29, de 28/08/2018, D.O.U. de 29/08/2018.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 342 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 413/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.009987/2018-11, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.009987/2018-11.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 254/2018, art. 1º, item 18, de 25/09/2018, publicada no D.O.U. de 28/09/2018, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade INSTITUIÇÃO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO - LAR SÃO VICENTE DE PAULA - CNPJ: 93.241.487/0001-85 - NOVO HAMBURGO/RS, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º O pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 254/2018, art. 1º, item 18, de 25/09/2018, D.O.U. de 28/09/2018.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 343 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 402/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.028052/2018-26, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.028052/2018-26.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018, art. 1º, item 28, de 28/08/2018, publicada no D.O.U. de 29/08/2018, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela CASA LATINO AMERICANA, CNPJ 78.944.642/0001-36, Curitiba- PR, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 218/2018, art. 1º, item 28, de 28/08/2018, D.O.U. de 29/08/2018.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES
Secretário Nacional de Assistência Social - Adjunto

PORTARIA Nº 344 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1)INSTITUTO ANCHIENTA GRAJAU, 00.142.507/0001-80, SAO PAULO/SP, 71000.071006/2015-02, 41574/2018.

2)ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA, 04.312.650/0001-23, SAO VICENTE/SP, 71000.043474/2018-21, 55096/2018.

3)FAM - FRENTE DE APOIO AO MENOR, 19.125.723/0001-45, MUZAMBINHO/MG, 71000.038384/2018-19, 54752/2018.

4)LIGA FEMININA DE COMBATE AO CâNCER DE SANTANA DO LIVRAMENTO, 04.560.187/0001-39, SANT' ANA DO LIVRAMENTO/RS, 71000.037730/2018-41, 54712/2018.

5)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSE DE UBÁ, 08.923.842/0001-27, SAO JOSE DE UBA/RJ, 71000.038303/2018-81, 54742/2018.

6)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS RECANTO DA ESPERANÇA, 06.282.398/0001-82, QUERENCIA/MT, 71000.040443/2018-19, 54884/2018.

7)CONFRARIA DAS MÃES CRISTÃS, 17.715.186/0001-68, BARBACENA/MG, 71000.039727/2018-62, 54831/2018.

8)REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA CAIXA DE SOCORROS D. PEDRO V, 33.601.048/0001-04, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.040075/2018-17, 54865/2018.

9)FUNDAÇÃO REVIVER, 01.217.717/0001-52, AMERICO BRASILIENSE/SP, 71000.040802/2018-38, 54903/2018.

10)INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, 07.969.138/0001-42, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.042585/2018-11, 55046/2018.

11)CASA ARCO IRIS, 19.054.527/0001-27, ANDRADAS/MG, 71000.044275/2018-31, 55147/2018.

12)ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE DE APOIO A FAMILIAS - STAN, 82.981.457/0001-99, TUBARAO/SC, 71000.052496/2018-82, 55370/2018.

13)CENTRO SOCIAL COMUNITARIO EDUCACIONAL SÃO MATEUS, 03.979.019/0001-10, GUARIBA/SP, 71000.053071/2018-91, 55378/2018.

14)OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLAPIOS, 17.218.991/0001-86, BELO HORIZONTE/MG, 71000.053362/2018-89, 55383/2018.

15)ASSOCIAÇÃO JESUS MARIA E JOSE, 08.708.496/0001-64, BOTUCATU/SP, 71000.054983/2018-80, 55441/2018.

16)ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS E VOLUNTÁRIAS DE CARIDADE DE ROLÂNDIA, 80.910.508/0001-66, ROLÂNDIA/PR, 71000.054547/2018-19, 55414/2018.

17)ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEN, 11.440.773/0001-05, RECIFE/PE, 71000.054539/2018-64, 55419/2018.

18)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAEM, 10.396.726/0001-49, ITANHAEM/SP, 71000.054240/2018-18, 55411/2018.

19)GRUPO CIDADANIA VIVER, 71.559.587/0001-11, SOROCABA/SP, 71000.055014/2018-46, 55450/2018.

20)HORIZONTES - PROJETOS SOCIAIS, 07.828.962/0001-82, IBIUNA/SP, 71000.054972/2018-08, 55439/2018.

21)ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA SENHOR DO BONFIM, 13.253.612/0001-38, CONDE/BA, 71000.055678/2018-13, 55446/2018.

22)APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJÁ, 08.154.626/0001-64, MARACAJÁ/SC, 71000.055714/2018-31, 52053/2018.

23)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA ADEFIDE, 08.209.037/0001-36, DELMIRO GOUVEIA/AL, 71000.055905/2018-01, 55461/2018.

24)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSÚ, 02.568.257/0001-70, ACU/RS, 71000.056073/2018-31, 52031/2018.

25)CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DEFICIENTES DE ITAJUBA ANISIO CANDIDO FERREIRA, 00.118.542/0001-63, ITAJUBA/MG, 71000.056331/2018-80, 52047/2018.

26)INSTITUTO GERAÇÃO TRICOLOR, 12.985.967/0001-59, PORTO ALEGRE/RS, 71000.055473/2018-20, 52037/2018.

27)CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO, 19.733.845/0001-14, UBERABA/MG, 71000.055906/2018-47, 55460/2018.

28)INSTITUTO OBJETIVA ALAGOAS, 20.485.436/0001.25, ARAPIRACA/AL, 71000.055920/2018-41, 55458/2018.

29)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUTINA, 02.498.895/0001-61, MATUTINA/MG, 71000.055480/2018-21, 52035/2018.

30)ASSOCIAÇÃO FREDERIQUENSE DE PROMOÇÃO AO MENOR, 87.661.468/0001-05, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 71000.056488/2018-13, 55480/2018.

31)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGA, 07.368.336/0001-50, PIRANGA/MG, 71000.056055/2018-50, 52029/2018.

32)ASSOCIAÇÃO CONSTRUTORES DE UM MUNDO MELHOR, 19.273.161/0001-87, SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 71000.056350/2018-14, 52045/2018.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 345 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1)COMPASSION DO BRASIL, 57.492.050/0001-50, CAMPINAS/SP, 71000.071007/2015-49, 48456/2018, de 20/07/2015 a 19/07/2018.

2)INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÁ LAR MÃE MARIANA, 43.870.179/0001-40, POA/SP, 71000.040724/2017-91, 51259/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2021.

3)ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SAUDE MENTAL, 03.657.830/0001-84, BRASILIA/DF, 71000.061618/2017-41, 52177/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

4)INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO MENOR DE SUMARÉ, 46.120.473/0001-23, SUMARÉ/SP, 71000.064622/2017-61, 52327/2018, de 27/12/2017 a 26/12/2020.

5)ASSOCIACAO VIDA JOVEM, 57.062.366/0001-02, SAO PAULO/SP, 71000.081363/2017-32, 55357/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

6)ASSOCIACAO BENEFICENTE ESCANDINAVA NORDLYSET, 61.634.770/0001-80, SAO PAULO/SP, 71000.080104/2017-94, 52810/2018, de 19/12/2017 a 18/12/2020.

7)CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, 61.600.839/0001-55, SAO PAULO/SP, 71000.081551/2017-61, 53018/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

8)ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CIDADE FUNCIONÁRIOS, 41.411.265/0001-60, FORTALEZA/CE, 71000.008594/2018-82, 53364/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

9)LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES, 08.729.763/0001-80, LINHARES/ES, 71000.015193/2018-89, 53525/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

10)DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA VICENTINA, 46.709.069/0001-90, GUARA/SP, 71000.021979/2018-35, 53878/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

11)ACAO SOCIAL TÉCNICA, 21.099.460/0001-99, BELO HORIZONTE/MG, 71000.022965/2018-39, 53971/2018, de 16/05/2018 a 15/05/2021.

12)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ DE FREITAS, 12.182.788/0001-83, JOSE DE FREITAS/PI, 71000.037293/2018-66, 54688/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

13)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUIZ CORREIA, 35.146.042/0001-10, LUIS CORREIA/PI, 71000.039215/2018-04, 54791/2018, de 11/05/2019 a 10/05/2022.

14)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 75.334.656/0001-40, RIO BOM/PR, 71000.038279/2018-80, 54737/2018, de 02/12/2018 a 01/12/2023.

15)ORGANIZAÇÃO MISSÃO RESTAURAR, 09.262.041/0001-20, ROLÂNDIA/PR, 71000.039227/2018-21, 54880/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.

16)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU, 27.452.630/0001-53, BAIXO GUANDU/ES, 71000.041392/2018-42, 54936/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

17)ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL, 65.143.018/0001-98, BELO HORIZONTE/MG, 71000.040807/2018-61, 54902/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2021.

18)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO JACURI, 11.983.919/0001-69, SAO JOSE DO JACURI/MG, 71000.041717/2018-97, 54970/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO TEMPESTIVO DE REQUERIMENTO
DE RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO N.º: **71000.055836/2020-41**

A entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**
inscrita no CNPJ sob o n.º **61.600.839/0001-55** com certificação vigente até **31/12/2020**, publicada
no DOU de **30/11/2018**, protocolou tempestivamente o requerimento de renovação da certificação de
entidade beneficente de assistência social em **04/11/2020**.

Este documento comprova a regularidade da certificação até o julgamento do processo, nos termos do art. 24, § 2º da Lei n.º 12.101, de 30 de novembro de 2009 e art. 8º do Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014.

Caso a entidade tenha o seu requerimento de renovação da certificação indeferido, este documento perderá a sua validade.

Brasília-DF, 17/11/2020

Guilherme Ferreira
Coordenador
Matrícula nº 2208962

A validade do comprovante de protocolo e a tempestividade do requerimento poderão ser confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual na página do Ministério da Cidadania, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/entidades-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-beneficentes-de-assistencia-social-cebas>

Licitação [nº 855688] e Lote [nº 1]

Responsável
VALMOR BARBOSA BEZERRA
Pregoeiro
VICTOR SANTOS VALERIANO
Apoio
SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	OE*	Arrematante	R\$ 115.372,08	17/02/2021 09:19:51:801

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$116.941,68, que é o menor valor ofertado para este lote.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
17/02/2021 09:15:48:798	PREGOEIRO	Bom dia!!!
17/02/2021 09:16:08:758	PREGOEIRO	Prezado Senhor, solicito um desconto no preço ofertado.
17/02/2021 09:16:33:764	PREGOEIRO	Preço ofertado está acima do orçamento da SERGAS
17/02/2021 09:17:45:645	PREGOEIRO	Preço ainda bem acima da nossa média
17/02/2021 09:21:32:431	PREGOEIRO	O Senhor é o único licitante com preço cadastrado no processo. Peço que oferte um melhor preço pois ainda esta bastante distante de nosso preço.
17/02/2021 09:22:12:475	PREGOEIRO	Pela legislação, a SERGAS não pode contratar com preço superior a nossa média.
17/02/2021 09:23:08:463	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
17/02/2021 09:23:08:463	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
17/02/2021 09:23:08:463	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE no valor de R\$115.372,08.
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
17/02/2021 09:27:20:062	PREGOEIRO	Seu preço ficou acima do nosso. Nosso preço máximo para o lote em questão é de R\$ 108.336,59. Veja a possibilidade de ofertar tal valor. Caso contrário, sua proposta não será aceita.
17/02/2021 09:27:22:948	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 24 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	17/02/2021 08:24:00:161	---	R\$ 116.941,68	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
2	17/02/2021 09:16:54:518	---	R\$ 116.092,08	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
3	17/02/2021 09:19:51:801	---	R\$ 115.372,08	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	17/02/2021 09:27:22:948 - Arrematado
Fornecedor	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Arrematado	R\$ 115.372,08



1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE			CNPJ:	61.600.839/0013-99
Endereço Eletrônico:	cnl@ciee.org.br / franklim_nunes@ciee.org.br				
Endereço Unidade de Operação:	Avenida Dr. José Machado de Souza, 120 - Salas 817 e 818 Bairro Jardins			CEP:	49025-740
Cidade/UF:	Aracaju/SE				
Telefones:	(79) 999-825-703 - Franklin Nunes				
Celular:	(61) 99643-5615 / (61) 98155-2065				
Nome Representante:	Nara Vieira Bucar (Representante para participação no Pregão Eletrônico nº 03/2021 / SERGÁS)				
CPF Representante:	589.694.541-87				
E-mail:	nara.bucar@ciee.org.br				
Dados Bancários:	Banco:	001 Banco do Brasil	Agência:	3336-7	Conta Corrente: 299370-8

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

VINICIUS FRANCISCO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CIEE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº36.132.206-9 SSP/SP, CPF: 487.350.434-15, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO.

LUIZ GUSTAVO COPPOLA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE SUPERINTENDENTE NACIONAL DE ATENDIMENTO DO CIEE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 16.459.046-8 SSP/SP, CPF: 076.443.238-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO.

2. PROPOSTA COMERCIAL

A

Sergipe Gás S/A - SERGAS

Prezados Senhores,

A Entidade Sem Fins Lucrativos, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ 61.600.839/0013-99, com Unidade Operacional localizada a Avenida Dr. José Machado de Souza, 120 - Salas 817 e 818, Bairro Jardins - Aracaju/SE, CEP 49025-740, apresenta Proposta Comercial para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, compreendendo a contratação de Instituição Sem Fins Lucrativos com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 - SERGAS e seus anexos.



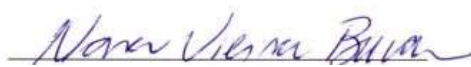
Descrição	Quantidade Estimada	Valor Mensal por Aprendiz	Valor Total Mensal
Gestão de jovens aprendizes na SERGAS	3	R\$ 1.624,19	R\$ 4.872,57
VALOR GLOBAL PARA 24 MESES		R\$ 116.941,68	
(Cento e dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)			

(*) ANEXO I DA PROPOSTA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Declaramos que:

- a) Temos total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de concluir, completa e satisfatoriamente, o objeto contratado, assumindo toda a responsabilidade técnica sobre a prestação dos serviços que vier a fazer;
- b) No valor total de nossa proposta comercial estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da futura execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, carga e descarga, embalagem, taxas com desembaraços, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- c) Nossa Proposta de Preços é válida por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2021 - SERGAS.

Aracaju/SE, 17 de Fevereiro de 2021.



Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Supervisora da Central Nacional de Licitações
Nara Vieira Bucar



ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERGÁS			
	SALÁRIO - Carga horária 04 horas	%	VALOR (R\$)
1.1	Total do Salário*	100.00%	516.66
2	ENCARGOS SOCIAIS		VALOR (R\$)
2.1	GRUPO A		
2.1.1	INSS	ISENTO	-
2.1.2	FGTS	2.00%	10.33
2.1.3	PIS	IMUNE	-
2.1.4	Total do Grupo A	2.00%	10.33
2.2	GRUPO B		
2.2.1	Férias	8.33%	43.04
2.2.2	Terço legal de férias	2.78%	14.36
2.2.3	13º Salário	8.33%	43.04
2.2.4	Total do Grupo B	19.44%	100.44
2.3	GRUPO C		
2.3.1	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0.39%	2.01
2.3.2	Total Grupo C	0.39%	2.01
2.4	Total de Encargos Sociais (Grupos A+B+C)	23.02%	112.79
3	Benefícios	Quantidade	VALOR (R\$)
3.1	Vale Transporte (R\$ 10,00 por dia)	mensal	220.00
3.2	Valor de desconto VT (6%)	mensal	- 31.00
3.3	Total dos Benefícios	mensal	189.00
4	DESPESAS	Quantidade	VALOR (R\$)
4.1	Exames médicos admissionais / periódicos / demissionais (PCMSO)	mensal	8.63
4.2	Seguro de vida	mensal	0.56
4.3	Crachá (Custo de R\$ 18,00 cada/ano)	mensal	1.50
4.4	Uniforme (COLETE - Custo de R\$ 9,75 cada) 04 coletes por aprendiz/ANO	mensal	3.25
4.5	Exame PCR - COVID19 (custo médio de 01 exame R\$ 360,00)	mensal	30.00
4.6	Total de Despesas	mensal	43.94
5	CUSTOS OPERACIONAIS	Quantidade	VALOR (R\$)
5.1	Contribuição Institucional (Curso Aprendiz + Taxa de Administração)	mensal	761.80
5.2	Total dos CUSTOS OPERACIONAIS	mensal	761.80
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO PROGRAMA POR APRENDIZ			VALOR (R\$)
A	Total do Salário		516.66
B	Total dos Encargos Sociais		112.79
C	Total dos Benefícios		189.00
D	Total de Despesas		43.94
E	Total dos custos operacionais		761.80
F	Total por Aprendiz (A + B + C + D + E)		1,624.19
QUADRO DO VALOR GLOBAL DO PROGRAMA			VALOR (R\$)
G	Valor Unitário para 01 aprendiz		1,624.19
H	Valor Mensal estimado para 3 aprendizes		4,872.57
I	Valor 12 meses estimado para 3 aprendizes		58,470.84
J	Valor 24 meses estimado para 3 aprendizes		116,941.68

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - **Fim contrato: 17/01/2022**
[4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - **Fim representação: [Não informada]**

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 855688]

Opções

Cliente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Edital	03/2021	Processo	2480/2021
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada 	Data de publicação	04/02/2021
Início acolhimento de propostas	05/02/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	17/02/2021-09:00
Abertura das propostas	17/02/2021-09:00	Data e a hora da disputa	17/02/2021-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado 	Data e o horário	17/02/2021-09:27:22:948
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	R\$ 108.336,59		
CNPJ	61.600.839/0001-55		
Fornecedor	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE		
Telefone	(61) 981552065		
Nome contato	LUIZ GUSTAVO COPPOLA		
Arrematado	R\$ 115.372,08		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pt1aop00006_aop-06, 2020-11-27 17:17, Wed Feb 17 09:27:46 BRT 2021

Licitação [nº 855688] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
☐	01 HABILITAÇÃO JURÍDICA.pdf	3,461	16/02/2021 18:26:26
☐	PROPOSTA_SERGÍS.pdf	0,189	16/02/2021 18:10:06
☐	04 Qualificação Técnica.pdf (*)	1,422	16/02/2021 18:09:45
☐	03 Regularidade Fiscal e Trabalhista.pdf (*)	0,941	16/02/2021 18:08:56
☐	02 Qualificação Econômico-Financeira.pdf (*)	0,822	16/02/2021 18:08:25

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

Despacho Proc. Administrativo 13- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 17/02/2021 às 11:57:51

Segue tela de declaração do vencedor.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Tela declaração vencedor.pdf

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2022
Atendimento / SAC BB / Ouvidoria
[4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Sala de disputa
Pesquisa avançada
Suas licitações
Banco de Preços
Ajuda
Sair

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 855688]

Opções

Ciente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Edital	03/2021	Processo	2480/2021
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	04/02/2021
Início acolhimento de propostas	05/02/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	17/02/2021-09:00
Abertura das propostas	17/02/2021-09:00	Data e a hora da disputa	17/02/2021-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	17/02/2021-11:54:32:251
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
CNPJ	61.600.839/0001-55		
Fornecedor	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE		
Telefone	(61) 981552065		
Nome contato	LUIZ GUSTAVO COPPOLA		
Arrematado	R\$ 115.372,08	Negociado	R\$ 108.336,24
Justificativa	O licitante atendeu aos requisitos do edital		

Despacho Proc. Administrativo 14- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 18/02/2021 às 14:39:38

Segue tela adjudicação, histórico final e proposta final.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Historico Final.pdf

Proposta Final.pdf

Tela adjudicação.pdf

Licitação [nº 855688] e Lote [nº 1]

Responsável
VALMOR BARBOSA BEZERRA
Pregoeiro
VICTOR SANTOS VALERIANO
Apoio
SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	OE*	Arrematante	R\$ 108.336,24	17/02/2021 11:54:32:251

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$116.941,68, que é o menor valor ofertado para este lote.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
17/02/2021 09:15:48:798	PREGOEIRO	Bom dia!!!
17/02/2021 09:16:08:758	PREGOEIRO	Prezado Senhor, solicito um desconto no preço ofertado.
17/02/2021 09:16:33:764	PREGOEIRO	Preço ofertado está acima do orçamento da SERGAS
17/02/2021 09:17:45:645	PREGOEIRO	Preço ainda bem acima da nossa média
17/02/2021 09:21:32:431	PREGOEIRO	O Senhor é o único licitante com preço cadastrado no processo. Peço que oferte um melhor preço pois ainda esta bastante distante de nosso preço.
17/02/2021 09:22:12:475	PREGOEIRO	Pela legislação, a SERGAS não pode contratar com preço superior a nossa média.
17/02/2021 09:23:08:463	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
17/02/2021 09:23:08:463	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
17/02/2021 09:23:08:463	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE no valor de R\$115.372,08.
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
17/02/2021 09:27:20:062	PREGOEIRO	Seu preço ficou acima do nosso. Nosso preço máximo para o lote em questão é de R\$ 108.336,59. Veja a possibilidade de ofertar tal valor. Caso contrário, sua proposta não será aceita.
17/02/2021 09:27:22:948	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
17/02/2021 10:18:59:460	PREGOEIRO	CIEE, preciso de uma contraproposta
17/02/2021 10:20:17:240	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	Oferecemos o valor global (24 meses) de R\$ 108.336,59

Mostrando de 1 até 26 de 26 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	17/02/2021 08:24:00:161	---	R\$ 116.941,68	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
2	17/02/2021 09:16:54:518	---	R\$ 116.092,08	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
3	17/02/2021 09:19:51:801	---	R\$ 115.372,08	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	17/02/2021 09:27:22:948 - Arrematado
Data/Hora	17/02/2021 11:54:32:251 - Declarado vencedor
Data/Hora	18/02/2021 14:36:44:654 - Adjudicado
Fornecedor	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Contratado	R\$ 108.336,24
Motivo	O licitante atendeu aos requisitos do edital



1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE			CNPJ:	61.600.839/0013-99
Endereço Eletrônico:	cnl@ciee.org.br / franklim_nunes@ciee.org.br				
Endereço Unidade de Operação:	Avenida Dr. José Machado de Souza, 120 - Salas 817 e 818 Bairro Jardins			CEP:	49025-740
Cidade/UF:	Aracaju/SE				
Telefones:	(79) 999-825-703 - Franklin Nunes				
Celular:	(61) 99643-5615 / (61) 98155-2065				
Nome Representante:	Nara Vieira Bucar (Representante para participação no Pregão Eletrônico nº 03/2021 / SERGÁS)				
CPF Representante:	589.694.541-87				
E-mail:	nara.bucar@ciee.org.br				
Dados Bancários:	Banco:	001 Banco do Brasil	Agência:	3336-7	Conta Corrente: 299370-8

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

VINICIUS FRANCISCO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CIEE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº36.132.206-9 SSP/SP, CPF: 487.350.434-15, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO.

LUIZ GUSTAVO COPPOLA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE SUPERINTENDENTE NACIONAL DE ATENDIMENTO DO CIEE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 16.459.046-8 SSP/SP, CPF: 076.443.238-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO.

2. PROPOSTA COMERCIAL

A

Sergipe Gás S/A - SERGAS

Prezados Senhores,

A Entidade Sem Fins Lucrativos, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ 61.600.839/0013-99, com Unidade Operacional localizada a Avenida Dr. José Machado de Souza, 120 - Salas 817 e 818, Bairro Jardins - Aracaju/SE, CEP 49025-740, apresenta Proposta Comercial para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, compreendendo a contratação de Instituição Sem Fins Lucrativos com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 - SERGAS e seus anexos.



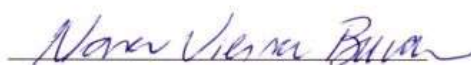
Descrição	Quantidade Estimada	Valor Mensal por Aprendiz	Valor Total Mensal
Gestão de jovens aprendizes na SERGAS	3	R\$ 1.504,67	R\$ 4.514,01
VALOR GLOBAL PARA 24 MESES		R\$ 108.336,24	
(Cento e oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)			

(*) ANEXO I DA PROPOSTA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Declaramos que:

- a) Temos total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de concluir, completa e satisfatoriamente, o objeto contratado, assumindo toda a responsabilidade técnica sobre a prestação dos serviços que vier a fazer;
- b) No valor total de nossa proposta comercial estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da futura execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, carga e descarga, embalagem, taxas com desembaraços, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- c) Nossa Proposta de Preços é válida por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2021 - SERGAS.

Aracaju/SE, 17 de Fevereiro de 2021.



Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Supervisora da Central Nacional de Licitações
Nara Vieira Bucar



ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERGAS			
	SALÁRIO - Carga horária 04 horas	%	VALOR (R\$)
1.1	Total do Salário*	100.00%	516.66
2	ENCARGOS SOCIAIS		VALOR (R\$)
2.1	GRUPO A		
2.1.1	INSS	ISENTO	-
2.1.2	FGTS	2.00%	10.33
2.1.3	PIS	IMUNE	-
2.1.4	Total do Grupo A	2.00%	10.33
2.2	GRUPO B		
2.2.1	Férias	8.33%	43.04
2.2.2	Terço legal de férias	2.78%	14.36
2.2.3	13º Salário	8.33%	43.04
2.2.4	Total do Grupo B	19.44%	100.44
2.3	GRUPO C		
2.3.1	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0.39%	2.01
2.3.2	Total Grupo C	0.39%	2.01
2.4	Total de Encargos Sociais (Grupos A+B+C)	23.02%	112.79
3	Benefícios	Quantidade	VALOR (R\$)
3.1	Vale Transporte	mensal	154.00
3.3	Total dos Benefícios	mensal	154.00
4	DESPESAS	Quantidade	VALOR (R\$)
4.1	Exames médicos admissionais / periódicos / demissionais (PCMSO)	mensal	8.63
4.2	Crachá	mensal	0.59
4.3	Uniforme (COLETE)	mensal	12.00
4.5	Total de Despesas	mensal	21.22
5	CUSTOS OPERACIONAIS	Quantidade	VALOR (R\$)
5.1	Contribuição Institucional (Curso Aprendiz + Taxa de Administração)	mensal	700.00
5.2	Total dos CUSTOS OPERACIONAIS	mensal	700.00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO PROGRAMA POR APRENDIZ			VALOR (R\$)
A	Total do Salário		516.66
B	Total dos Encargos Sociais		112.79
C	Total dos Benefícios		154.00
D	Total de Despesas		21.22
E	Total dos custos operacionais		700.00
F	Total por Aprendiz (A + B + C + D + E)		1,504.67
QUADRO DO VALOR GLOBAL DO PROGRAMA			VALOR (R\$)
G	Valor Unitário para 01 aprendiz		1,504.67
H	Valor Mensal estimado para 3 aprendizes		4,514.01
I	Valor 12 meses estimado para 3 aprendizes		54,168.12
J	Valor 24 meses estimado para 3 aprendizes		108,336.24

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - **Fim contrato: 17/01/2022**
[4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - **Fim representação: [Não informada]**

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 855688]

Opções

Ciente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Edital	03/2021	Processo	2480/2021
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada 	Data de publicação	04/02/2021
Início acolhimento de propostas	05/02/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	17/02/2021-09:00
Abertura das propostas	17/02/2021-09:00	Data e a hora da disputa	17/02/2021-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado 	Data e o horário	18/02/2021-14:36:44:654
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		
CNPJ	61.600.839/0001-55		
Fornecedor vencedor	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE		
Telefone	(61) 981552065		
Nome contato	LUIZ GUSTAVO COPPOLA		
Arrematado	R\$ 115.372,08	Contratado	R\$ 108.336,24
Justificativa	O licitante atendeu aos requisitos do edital		

Despacho Proc. Administrativo 15- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: DIPRE - Presidência

Data: 18/02/2021 às 14:50:49

Valmor,

Segue ata e homologação para análise e assinatura.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Ata_PE_03_21.pdf

ATO_HOMOLOGAÇÃO_PE_03_21.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sarah Ferreira de Souza	18/02/2021 14:54:48	1Doc	SARAH FERREIRA DE SOUZA CPF 840.309.335-72
Victor Santos Valeriano	18/02/2021 14:56:24	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.840.065-15
Valmor Barbosa Bezerra	18/02/2021 19:50:34	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.018.125-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2CB0-CA9F-7CBD-A69D**